

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 01/2016

AUDITORIA – RELATÓRIO DE GESTÃO 2015

Sumário

APRESENTAÇÃO	9
1. ESCOPO DO TRABALHO	9
2. INTRODUÇÃO.....	9
2.1. Equipe de trabalho	9
2.2. Visão geral do objeto	10
2.2.1. Estrutura e funcionamento da Unidade de Auditoria Interna.....	11
2.2.1.1. Estatuto ou normas que regulam a atuação da Auditoria Interna.....	11
2.2.1.2. Elementos que caracterizam a independência e objetividade da Unidade de Auditoria Interna.....	11
2.2.1.3. Estrutura, escolha do titular e posicionamento da Unidade de Auditoria Interna.....	12
2.2.1.4. Avaliação da capacidade dos controles internos administrativos.....	13
2.2.1.5. Rotinas de acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna.....	13
2.2.1.6. Sistemática ou sistema para monitoramento dos resultados de trabalhos da auditoria interna	14
2.2.1.7. Conhecimento pela alta gestão das recomendações feitas pela auditoria interna e riscos pela não implementação.....	14
2.2.1.8. Sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da Auditoria Interna pela alta gerência.....	15
2.2.1.9. Informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho da auditoria interna do exercício de referência das contas	15
2.2.2. Definição da Amostra	17



2.2.3.	Critérios de análises utilizados.....	17
2.3.	Técnicas de auditoria utilizadas	21
2.4.	Volume de recursos auditados	21
2.5.	Objetivos da auditoria.....	22
3.	CONSTATAÇÕES E CONSIDERAÇÕES	22
3.1.	Constatação 1 – Ausência do organograma oficial da UNIPAMPA e informações incompletas no Quadro 2 - Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas, item 1.4 do Relatório de Gestão	22
3.1.1.	Causas	22
3.1.2.	Consequências.....	22
3.1.3.	Critérios.....	22
3.1.4.	Evidências	23
3.1.5.	Análise do gestor sobre a constatação	23
3.1.6.	Conclusão da auditoria.....	23
3.1.7.	Recomendações.....	24
3.2.	Constatação 2 – Illegibilidade do diagrama de macroprocesso de pesquisa	24
3.2.1.	Causas	24
3.2.2.	Consequências.....	24
3.2.3.	Critérios.....	24
3.2.4.	Evidências	24
3.2.5.	Análise do gestor sobre a constatação	24
3.2.6.	Conclusão da auditoria.....	25
3.2.7.	Recomendações.....	25
3.3.	Constatação 3 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” (2.1.3)	25
3.3.1.	Causas	25
3.3.2.	Consequências.....	25
3.3.3.	Critérios.....	25



3.3.4.	Evidências	26
3.3.5.	Análise do gestor sobre a constatação	26
3.3.6.	Conclusão da auditoria.....	26
3.3.7.	Recomendações.....	26
3.4.	Constatação 4 – Valores incorretos dos quadros referentes à execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual e responsabilidade da unidade (2.3.2)	26
3.4.1.	Causas	27
3.4.2.	Consequências.....	27
3.4.3.	Critérios.....	27
3.4.4.	Evidências	28
3.4.5.	Análise do gestor sobre a constatação	28
3.4.6.	Conclusão da auditoria.....	29
3.4.7.	Recomendações.....	29
3.5.	Constatação 5 – Valores incorretos no “Quadro 8 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores” (2.3.4).....	29
3.5.1.	Causas	29
3.5.2.	Consequências.....	29
3.5.3.	Critérios.....	30
3.5.4.	Evidências	30
3.5.5.	Análise do gestor sobre a constatação	30
3.5.6.	Conclusão da auditoria.....	31
3.5.7.	Recomendações.....	31
3.6.	Constatação 6 – Ausência, no Relatório de Gestão, do item de informação “Informações sobre a realização das receitas”	31
3.6.1.	Causas	31
3.6.2.	Consequências.....	31
3.6.3.	Critérios.....	31
3.6.4.	Evidências	32



3.6.5.	Análise do gestor sobre a constatação	32
3.6.6.	Conclusão da auditoria.....	32
3.6.7.	Recomendações.....	32
3.7.	Constatação 7 – Valores incorretos nos quadros 24 e 26, do item 2.5, do Relatório de Gestão.....	33
3.7.1.	Causas	33
3.7.2.	Consequências	33
3.7.3.	Critérios.....	33
3.7.4.	Evidências	34
3.7.5.	Análise do gestor sobre a constatação	34
3.7.6.	Conclusão da auditoria.....	35
3.7.7.	Recomendações.....	36
3.8.	Constatação 8 - Inscrição de empenho de diárias em restos a pagar não processados	36
3.8.1.	Causas	36
3.8.2.	Consequências	37
3.8.3.	Critérios.....	37
3.8.4.	Evidências	39
3.8.5.	Análise do gestor sobre a constatação	39
3.8.6.	Conclusão da auditoria.....	39
3.8.7.	Recomendações.....	39
3.9.	Constatação 9 - Processos de concessão de diárias e passagens pendentes no exercício de 2015 ..	39
3.9.1.	Causas	40
3.9.2.	Consequências	40
3.9.3.	Critérios.....	40
3.9.4.	Evidências	43
3.9.5.	Análise do gestor sobre a constatação	43
3.9.6.	Conclusão da auditoria.....	44
3.9.7.	Recomendações.....	44



3.10. Constatação 10 - Inscrição em restos a pagar não processados de empenho em nome da própria IFE com impossibilidade de utilização de recursos no final do exercício financeiro 2015	44
3.10.1. Causas	44
3.10.2. Consequências.....	44
3.10.3. Critérios.....	45
3.10.4. Evidências	49
3.10.5. Análise do gestor sobre a constatação	53
3.10.6. Conclusão da auditoria.....	53
3.10.7. Recomendações.....	54
3.11. Constatação 11 – Falta de publicação, em 2015, da portaria de delegação de competência de ordenador de despesas ao Pró-Reitor de Administração	54
3.11.1. Causas	54
3.11.2. Consequências.....	55
3.11.3. Critérios.....	55
3.11.4. Evidências	58
3.11.5. Análise do gestor sobre a constatação	58
3.11.6. Conclusão da auditoria.....	58
3.11.7. Recomendações.....	59
3.12. Constatação 12 – Estorno de limite de recurso orçamentário de custeio.....	59
3.12.1. Causas	59
3.12.2. Consequências.....	59
3.12.3. Critérios.....	59
3.12.4. Evidências	60
3.12.5. Análise do gestor sobre a constatação	60
3.12.6. Conclusão da auditoria.....	61
3.12.7. Recomendações.....	61
3.13. Constatação 13 – O item “2.8 Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” não contempla as orientações do TCU	61



3.13.1.	Causas	62
3.13.2.	Consequências	62
3.13.3.	Critérios.....	62
3.13.4.	Evidências	62
3.13.5.	Análise do gestor sobre a constatação	62
3.13.6.	Conclusão da auditoria.....	63
3.13.7.	Recomendações.....	63
3.14.	Constatação 14 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Desempenho financeiro do exercício” (5.1)	63
3.14.1.	Causas	63
3.14.2.	Consequências	64
3.14.3.	Critérios.....	64
3.14.4.	Evidências	64
3.14.5.	Análise do gestor sobre a constatação	64
3.14.6.	Conclusão da auditoria.....	65
3.14.7.	Recomendações.....	65
3.15.	Constatação 15 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados” (5.2.2)	65
3.15.1.	Causas	65
3.15.2.	Consequências	66
3.15.3.	Critérios.....	66
3.15.4.	Evidências	66
3.15.5.	Análise do gestor sobre a constatação	66
3.15.6.	Conclusão da auditoria.....	67
3.15.7.	Recomendações.....	67
3.16.	Constatação 16 – Ausência de notas explicativas no item de informação “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas” (5.5)	67
3.16.1.	Causas	67



3.16.2.	Consequências	67
3.16.3.	Critérios.....	67
3.16.4.	Evidências	68
3.16.5.	Análise do gestor sobre a constatação	68
3.16.6.	Conclusão da auditoria.....	69
3.16.7.	Recomendações.....	69
3.17.	Constatação 17 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso” (6.2.2).....	69
3.17.1.	Causas	69
3.17.2.	Consequências	69
3.17.3.	Critérios.....	69
3.17.4.	Evidências	70
3.17.5.	Análise do gestor sobre a constatação	70
3.17.6.	Conclusão da auditoria.....	70
3.17.7.	Recomendações.....	71
3.18.	Constatação 18 – Ausência de registro no Sistema Patrimonial da União – SPIUNet dos contratos de locação de imóveis celebrados pela UNIPAMPA.....	71
3.18.1.	Causas	71
3.18.2.	Consequências	71
3.18.3.	Critérios.....	71
3.18.4.	Evidências	72
3.18.5.	Análise do gestor sobre a constatação	72
3.18.6.	Conclusão da auditoria.....	72
3.18.7.	Recomendações.....	72
3.19.	Constatação 19 – Inconsistência do conteúdo do quadro 95, item 7.1, do Relatório de Gestão – “Tratamento de determinações e recomendações do TCU”	72
3.19.1.	Causas	73
3.19.2.	Consequências	73



3.19.3.	Critérios.....	73
3.19.4.	Evidências	73
3.19.5.	Análise do gestor sobre a constatação	73
3.19.6.	Conclusão da auditoria.....	74
3.19.7.	Recomendações.....	74
3.20.	Constatação 20 – Ausência no processo 23100.000631/2016-71 referente ao Relatório de Gestão 2015 das “Declarações de Integridade” exigidas pelo TCU	74
3.20.1.	Causas	75
3.20.2.	Consequências.....	75
3.20.3.	Critérios.....	75
3.20.4.	Evidências	75
3.20.5.	Análise do gestor sobre a constatação	75
3.20.6.	Conclusão da auditoria.....	76
3.20.7.	Recomendações.....	77
4.	PONTOS POSITIVOS.....	77
5.	CONCLUSÃO.....	77

APRESENTAÇÃO

A verificação da consistência e da fidedignidade dos dados e das informações que compõem a prestação de contas da Instituição está dentro das competências atribuídas à AUDIN pela Resolução nº 123, de 26 de novembro de 2015. Em face disso, foi prevista, no PAINT 2016, a ação nº 01, Relatório de Gestão – RG, para averiguar o acompanhamento da conformidade da peça a ser informada no e-Contas; realizar a análise técnica das informações de natureza contábil, financeira e orçamentária e fazer avaliações e confrontações para a verificação da confiabilidade das informações do Relatório de Gestão 2015 da UNIPAMPA.

O relatório final de auditoria consigna a análise dos dados e das informações do Relatório de Gestão do exercício 2015, apresentado à auditoria interna na versão de 04/03/2016, e que será objeto de verificação dos órgãos de controle interno e externo do Executivo Federal compondo, em 2016, a prestação de contas da Universidade, nos termos do art. 70 da Constituição Federal. Também constam no relatório as informações solicitadas pelo TCU sobre a estrutura e o funcionamento da Unidade de Auditoria Interna (item 2.2.1.).

A análise da auditoria considera os aspectos de conformidade, verificando os conteúdos obrigatórios nos termos da IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Portaria TCU nº 321/2015, da DN TCU nº 146/2015 e DN TCU 147/2015, bem como as demais legislações pertinentes.

1. ESCOPO DO TRABALHO

- ✓ Avaliação da organização e da apresentação do Relatório de Gestão, bem como das peças complementares que constituirão os processos de contas com base nas orientações do TCU;
- ✓ Acompanhamento da conformidade da peça a ser informada no e-Contas;
- ✓ Avaliação e verificação da confiabilidade das informações contidas no Relatório de Gestão 2015;
- ✓ Análise técnica das informações de natureza contábil, financeira e orçamentária do exercício 2015.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Equipe de trabalho

Nome completo	Cargo	Atividade na Auditoria
Alexandre Borba de Oliveira	Contador	Auditor
Lisiane Pereira Motta	Auditora	Auditora
Ivani Soares	Secretária Executiva	Auditora e Revisora Textual

2.2. Visão geral do objeto

O Relatório de Gestão é o instrumento anual de prestação de contas da Universidade, apresentado obrigatoriamente aos órgãos de controle interno e externo nos termos do art. 70 da Constituição Federal e elaborado de acordo com as orientações do TCU.

Conforme o artigo 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno de cada Poder.

O parágrafo único, do mencionado artigo 70, prevê que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

O Tribunal de Contas da União (TCU) define, através de decisões normativas, as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas do exercício julgadas, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares. A figura 1 ilustra as normas expedidas para o exercício de 2015:

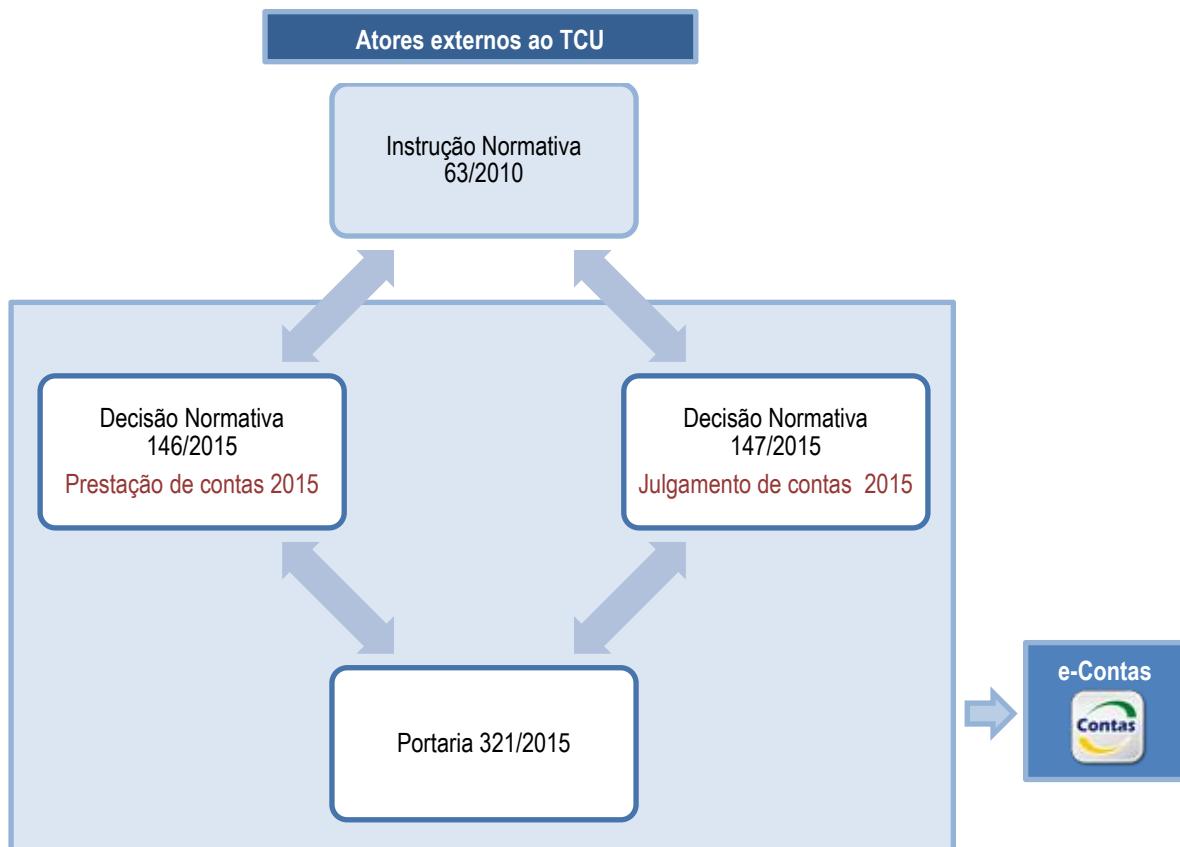


Figura 1- Prestação de contas do exercício 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

O e-Contas é o sistema utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para fazer a prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao artigo 70 da Constituição Federal.

No âmbito da UNIPAMPA, o Relatório de Gestão está a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento, que concentra as informações recebidas das Unidades Universitárias e demais órgãos internos da Universidade, compilando as informações conforme a legislação específica do tema e remetendo à Auditoria Interna para verificação da conformidade das peças.

O documento produzido (Relatório de Gestão) retrata as realizações administrativas, operacionais, financeiras e orçamentárias da Instituição. A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) são as instâncias responsáveis por sua avaliação.

2.2.1. Estrutura e funcionamento da Unidade de Auditoria Interna

2.2.1.1. Estatuto ou normas que regulam a atuação da Auditoria Interna

Considerando o estabelecido no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e na Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, foi aprovado, no âmbito da UNIPAMPA, através da Resolução nº 123, de 26 de novembro de 2015, o Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN). O Regimento encontra-se publicado no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/reitoria/auditoria>.

No mesmo endereço é possível encontrar também o Manual da Auditoria Interna, que tem como objetivo principal padronizar as ações de auditoria, proporcionando clareza, objetividade e transparência nas atividades desempenhadas pelos servidores lotados na AUDIN, adequando os processos aos objetivos institucionais e à legislação vigente.

2.2.1.2. Elementos que caracterizam a independência e objetividade da Unidade de Auditoria Interna

Para garantir a independência e a objetividade da Auditoria Interna, esses atributos constam do normativo que regula a atuação da Unidade. Assim, o Art. 2º do Regimento da Auditoria Interna define o seguinte:

Art. 2º A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de assessoramento à gestão, que tem por missão contribuir para a realização dos objetivos institucionais, avaliando a eficácia dos processos de controle, governança e gerenciamento de riscos.



Por sua vez, o art. 14, do mesmo Regimento, preceitua:

Art.14º A conduta dos servidores da AUDIN é pautada pelas regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, e suas alterações, e pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994, nos seguintes termos:

- I. *adotar comportamento ético, ter cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades;*
- II. *manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;*
- III. *adotar uma atitude cordial, discreta e isenta, evitando conflitos de interesses;*
- IV. *observar as regras de objetividade e confidencialidade exigidas no desempenho de suas funções;*
- V. *ter um comprometimento técnico-profissional e estratégico que permita a capacitação permanente, a utilização de tecnologia atualizada e o compromisso com a sua missão institucional.*

Por fim o art. 18 menciona:

Art.18. Os auditores e o Coordenador da AUDIN, no desempenho de suas funções, têm acesso irrestrito a todos os documentos, informações, processos, sistemas, bens, pessoas e instalações físicas da Universidade.

2.2.1.3. Estrutura, escolha do titular e posicionamento da Unidade de Auditoria Interna

A estrutura organizacional da Auditoria Interna (AUDIN) da UNIPAMPA é a seguinte:

- I. Coordenador;
- II. Secretaria;
- III. Auditores.

A Unidade de Auditoria Interna, atualmente, por força do Regimento aprovado pelo Conselho Universitário da Instituição, vincula-se ao Conselho Curador (CONCUR) da Universidade.

O Coordenador é nomeado pelo dirigente máximo, com aprovação do Conselho Curador da Universidade, e tem seu nome submetido à CGU, conforme preconiza a legislação.



2.2.1.4. Avaliação da capacidade dos controles internos administrativos

As auditorias realizadas a partir de 2014 contaram com um componente novo de avaliação, baseado no quadro de Avaliação do Sistema de Controles Internos. A avaliação dos controles internos foi reforçada com a utilização dos componentes de controle do padrão do COSO I (*The Committee of Sponsoring Organizations*), customizado à área/processo auditado. A metodologia utilizada pela AUDIN foi a de solicitar ao gestor que avaliasse, com a mesma escala de avaliação do quadro, os itens dos componentes, para avaliar posteriormente, com base nas constatações e evidências obtidas na auditoria, os mesmos itens, realizando as observações pertinentes. A confrontação entre a percepção do gestor e a avaliação da Auditoria, além de possibilitar avaliar os controles utilizados no processo, forneceram subsídios para a avaliação geral dos controles da Instituição, no preenchimento do referido quadro.

Nas auditorias de 2015, constatamos situações que evidenciaram a preocupação da Universidade, em seus diversos níveis, com os mecanismos de governança e controle, assim como situações onde é necessário implementar ou aprimorar esses mecanismos.

A customização dos itens dos componentes do quadro de Avaliação do Sistema de Controles Internos ao processo em análise pela Auditoria e a inclusão de critérios relacionados aos objetivos fixados no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI nos indicam uma busca constante das áreas pelo alcance das iniciativas, bem como a preocupação com a conformidade dos processos; mas também ensejam recomendações naqueles componentes que necessitam aprimoramento.

Outra constatação da Auditoria diz respeito à gestão de riscos, realizada nos vários níveis da gestão, através de reuniões presenciais e à distância, demonstrando que a Universidade tem conhecimento dos principais impactos à realização de seus objetivos e trabalha para que os riscos identificados sejam minimizados, embora esse processo nem sempre esteja devidamente formalizado. O processo de análise e gestão dos riscos ainda necessita de aprimoramento e formalização para ser melhor evidenciado.

2.2.1.5. Rotinas de acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna

A AUDIN implantou, a partir de 2014, uma sistemática semelhante à atuação da CGU com relação ao Plano de Providências Permanentes – PPP. As avaliações sobre a implementação das recomendações são realizadas tendo como base as ações corretivas propostas pelo gestor da área no plano de providências - PP, gerado após os trabalhos de auditoria, quando do monitoramento, que é feito com base no prazo estipulado pelo próprio gestor para implementação da recomendação, ou automaticamente, com periodicidade mensal, conforme preconiza a IN 24, da CGU.



2.2.1.6. Sistemática ou sistema para monitoramento dos resultados de trabalhos da auditoria interna

A sistemática de monitoramento dos resultados dos trabalhos de auditoria baseia-se no controle da implementação da providência pelos gestores, com base nas ações propostas nos planos de providência preenchidos; nas comprovações realizadas no momento do monitoramento; ou nas verificações feitas em novos trabalhos de auditoria.

A AUDIN ainda não dispõe de um sistema informatizado para o monitoramento dos resultados dos seus trabalhos, utilizando apenas o sistema de tramitação de documentos institucional do GURI. A implantação de um sistema informatizado, principalmente para controle das recomendações, foi um dos objetivos estratégicos da auditoria em 2014, sendo iniciadas, naquela ocasião, as tratativas com Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação – NTIC da UNIPAMPA para o desenvolvimento de um sistema próprio para monitoramento das recomendações da Auditoria Interna. Esse sistema está na fase final de elaboração, devendo ser implementado, em sua versão teste, ainda no mês de março do ano corrente e será uma importante ferramenta de trabalho no monitoramento das recomendações da auditoria, o que hoje é feito de forma manual, através de planilha *Excel* e de documento em *Word*.

A crescente demanda por ferramentas informatizadas para os trabalhos de auditoria, nas IFES que não dispõem da tecnologia, tem feito crescer a expectativa por sistemas compartilhados (softwares públicos), a qual a AUDIN tem acompanhado, em paralelo à proposta de desenvolvimento de um sistema próprio da UNIPAMPA.

2.2.1.7. Conhecimento pela alta gestão das recomendações feitas pela auditoria interna e riscos pela não implementação

Desde 2014, a AUDIN começou a utilizar a ferramenta de tramitação de documentos digitais do Sistema GURI, sendo que os principais documentos da auditoria, como Solicitações de Auditoria, Relatórios Preliminares, Relatórios Finais, Notas de Auditoria e Planos de Providência são encaminhados pelo Sistema, que “certifica” a entrega.

Também a partir de 2014, foi implantada uma visão de projeto para cada auditoria a ser realizada, além de escopo sobre a área/processo. Essa nova concepção incluiu análise de risco sobre as áreas/processos da estrutura da Universidade, acrescentou fases como a validação do projeto com o gestor da área, a manifestação sobre o relatório preliminar e a apresentação final dos resultados, com o cuidado de manter a independência da Auditoria nas questões relacionadas à definição de escopo e à manutenção de recomendações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITÓRIA INTERNA

O Relatório Final é enviado pelo sistema GURI ao gestor da área e à alta administração da Universidade (Reitor e Vice-Reitor), sendo realizadas reuniões de apresentação dos resultados nos dois níveis e/ou em conjunto, buscando maior efetividade do trabalho da Auditoria.

Paralelo a isso, idealizou-se o Sistema de Acompanhamento das Recomendações da AUDIN, o qual, assim que entrar em operação, facilitará o conhecimento, pela alta gestão e demais interessados, não só das recomendações exaradas pela auditoria, mas também da implementação das ações corretivas propostas nos Planos de Providências preenchidos pós-conclusão de cada trabalho, minimizando os riscos da não implementação.

2.2.1.8. Sistematica de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da Auditoria Interna pela alta gerência

A sistemática de comunicação sobre os riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações consiste no envio do Relatório Final à alta administração e em reuniões de apresentação final dos trabalhos com o gestor da área, com o Reitor e/ou com o Vice-Reitor. Também houve, em 2015, reunião com o Conselho Curador, onde foi apresentado o planejamento dos trabalhos para o ano seguinte e as principais linhas de atuação, restando pendente a apresentação dos resultados dos trabalhos a esse Conselho. Convém salientar que, por questões internas da AUDIN e da Universidade, nem todas as auditorias previstas no PAINT 2015 puderam ser realizadas, no entanto, todas as recomendações exaradas tiveram Plano de Providências respondidos pelos gestores das áreas, com ações para implementar a recomendação, o prazo, o indicador e o objetivo a ser alcançado com sua implementação.

Quanto às auditorias planejadas para 2015 e não realizadas, na confecção da Matriz de Análise de Processos Críticos, que serviu de base para a definição dos trabalhos a serem realizados em 2016, receberam uma pontuação extra, de forma a ficarem pontuadas dentre os trabalhos a serem realizados em 2016.

2.2.1.9. Informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho da auditoria interna do exercício de referência das contas

Nem todas as ações previstas para 2015 foram realizadas. Ações cuja previsão de realização era 2015 e foram transferidas para 2016 tiveram motivação principalmente na greve dos servidores técnico-administrativos em educação, que perdurou de 13/07/2015 a 07/10/2015; no início das aulas de mestrado de um dos auditores, que o fez cometer várias faltas nos primeiros meses do ano e na redistribuição do mesmo colega para outra



instituição a partir do dia 30/06/2015; e ainda na demora para entrada em exercício da auditora que substituiu o colega redistribuído (somente ocorreu em 27/10/2015).

Embora 2015 tenha sido um ano atípico, com greve e com várias situações que impactaram na execução normal das atividades, avaliamos como um ano de trabalho intenso. Os servidores que permaneceram em atividade durante a greve (Coordenador e Secretaria Executiva) organizaram o material que comporia o Manual de Auditoria Interna da AUDIN, melhorando técnicas e metodologias de trabalho. Também foi feito o protótipo do que seria o futuro Sistema de Acompanhamento das Recomendações da Auditoria, em conjunto com o NTIC e conseguiu-se aprovar o Regimento da Auditoria Interna.

O quadro 1 traz as informações sobre os trabalhos realizados em 2015: as ações, as áreas, o escopo, o número de constatações e o número de recomendações realizadas:

Quadro 1 - Informações sobre os trabalhos realizados em 2015

Ações PAINT 2015	Áreas/unidades/setores auditados	Escopo (s) examinado (s)	Nº Constatações	Nº recomendações
01.2015 - Relatório de Gestão 2014	-	Conformidade do Relatório de Gestão de 2014 em relação aos conteúdos obrigatórios estipulados na legislação específica.	4	4
02.2015 - Auditoria em Licitações	Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Pregões, concorrências, dispensas e inexigibilidades de licitação para aquisição de materiais, bens e serviços realizados em 2014.	14	19
03.2015 - Auditoria de Patrimônio	Coordenadoria de Material e Patrimônio	Análise dos controles patrimoniais e inspeção em loco de uma amostra dos bens patrimoniais na Reitoria e nos campi: Alegrete, Bagé e Uruguaiana.	4	4



04.2015 - Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC	Questões consideradas mais relevantes do questionário do Levantamento de Governança de TI de 2014, realizado pelo Tribunal de Contas da União (iGovTI 2014).	17	10
05.2015 - Auditoria em Gerenciamento de Laboratórios	Coordenadoria de Laboratórios	Gerenciamento de laboratórios – políticas, normas institucionais e estrutura para funcionamento; Efetividade da contratação de empresa para recolhimento dos resíduos de laboratório e aspectos ambientais; Prestação de serviços externos dos laboratórios.	8	15
06.2015 - Auditoria na Divisão de Afastamentos	Divisão de Afastamentos da Coordenadoria de Processos Acadêmicos	Afastamentos de técnicos e docentes, no período de outubro/2014 a outubro/2015: 10% dos processos de afastamentos para participação em Missão, Seminários ou Congressos fora do País; 10% dos afastamentos totais para qualificação: mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentro ou fora do país.	6	7

Fonte: Auditoria Interna

2.2.2. Definição da Amostra

Relatório de Gestão 2015 versão 04/03/2016.

2.2.3. Critérios de análises utilizados

Por se tratar de uma auditoria de conformidade, os critérios de análise utilizados foram os seguintes:

- ✓ Normativos utilizados como base para o processo das Auditorias Anuais de Contas realizadas em 2016 e referentes ao exercício 2015;
- ✓ Manuais, decretos, acórdãos e legislações específicas a fim de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.



Segue abaixo o que foi utilizado nos critérios de análise mencionados acima:

✓ **Acórdão TCU nº 0374/2005 – 1ª Câmara**

Acórdão referente prestação de contas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (extinto pela Medida Provisória 2.217/2001 - art. 102, e nos termos da Lei nº 10.233, de 5/6/2001), relativa ao exercício de 2002;

✓ **Acórdão TCU nº 2389/2006 - 2ª Câmara**

Acórdão referente tomada de contas do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP;

✓ **Acórdão TCU nº 3932/2007 - 1ª Câmara**

Acórdão referente julgamento de contas do exercício 2005 do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS;

✓ **Acórdão TCU nº 2351/2009 - 2ª Câmara**

Acórdão referente prestação de contas do exercício 2007 do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão – CEFET/MA;

✓ **Acórdão TCU nº 2859/2009 - 1ª Câmara**

Acórdão referente prestação de contas do exercício 2005 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

✓ **Acórdão TCU nº 1365/2010 - 2ª Câmara**

Acórdão referente prestação de contas do exercício 2005 da Universidade Federal do Ceará;

✓ **Coletânea de Entendimentos da CGU - Gestão de Recursos das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**

Cartilha da CGU, com uma coletânea de entendimentos em formato de perguntas e respostas, e orientações para subsidiar os gestores das Instituições Federais de Ensino – IFEs na execução de suas atividades diárias, com objetivo de minimizar a incidência de impropriedades e irregularidades nos atos de gestão em entendimentos e práticas devidamente incorporadas ao modo de interpretar dos órgãos de controle;

✓ **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico;

✓ **Decisão Normativa TCU nº 146/2015**

Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2015, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;

✓ **Decisão Normativa TCU nº 147/2015**

Dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2015 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos para a elaboração das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das instâncias supervisoras que comporão os processos de contas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010;



✓ **Decreto-Lei nº 200/1967**

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

✓ **Decreto nº 62.115/1968**

Regulamenta o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

✓ **Decreto nº 83.937/1979**

Dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV, do Título II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, referente à delegação de competência;

✓ **Decreto nº 93.872/1986**

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

✓ **Decreto nº 5.992/2006**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

✓ **Decreto nº 6.170/2007**

Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

✓ **Decreto nº 7.234/2010**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

✓ **Instrução Normativa STN nº 10/1991**

Aprova o Manual da Despesa da União, na forma anexa a esta Instrução Normativa, com a finalidade de orientar os gestores na execução orçamentaria e financeira da União, padronizar e uniformizar os procedimentos;

✓ **Instrução Normativa TCU nº 63/2010 - (Alterada pela IN TCU nº 72, de 15 de maio de 2013)**

Estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992;

✓ **Instrução Normativa TCU nº 72/2013**

Altera a Instrução Normativa - TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992;

✓ **Lei nº 4.320/1964**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

✓ **Lei nº 4.717/1965**

Regula a ação popular;



✓ **Lei nº 8.112/1990**

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

✓ **Lei nº 8.443/1992**

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências;

✓ **Lei nº 8.666/1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

✓ **Lei Complementar nº 101/2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

✓ **Lei nº 13.242/2015**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

✓ **Macrofunção SIAFI 02.03.17 - Restos a pagar**

Estabelece as orientações e procedimentos sobre os restos a pagar;

✓ **Macrofunção SIAFI 02.03.18 – Encerramento do exercício**

Define os parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento de um exercício financeiro e a consequente abertura do exercício seguinte, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;

✓ **Macrofunção SIAFI 02.11.11 – Execução orçamentária para o exercício**

Define os procedimentos para a execução orçamentária do exercício;

✓ **Macrofunção SIAFI 02.11.20 - Concessão e pagamentos de diárias**

Define e detalha os procedimentos contábeis relativos à concessão e aos pagamento de diárias, civis e militares no país e no exterior;

✓ **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição (Válido a partir do exercício de 2015)**

Manual que regulamenta o registro da aprovação e da execução do orçamento e resgata o objeto da contabilidade – o patrimônio, através da busca da convergência aos padrões internacionais, tendo sempre em vista a legislação nacional vigente e os princípios da ciência contábil;

✓ **Manual do Ordenador de Despesas – Conselho Nacional do Ministério Público;**

Manual que destina-se a servir de referência ao ordenador de despesas do Ministério Público e seus auxiliares, na medida em que reúne informações diversas sobre a legislação de regência, as técnicas administrativas, os julgados do CNMP, do CNJ e do TCU, desde as boas práticas já catalogadas e as bibliografias indicadas para cada tema até as soluções para dificuldades comuns nesta seara;

✓ **Manual Técnico de Orçamento (MTO) 2015**

Manual que serve como instrumento de apoio aos processos orçamentários da União;



✓ **Portaria STN nº 833/2011**

Revoga a IN nº 5, de 6 de novembro de 1996 e estabelece providências sobre o Manual Siafi;

✓ **Portaria conjunta STN/SOF nº 01/2014**

Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

✓ **Portaria STN nº 700/2014**

Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

✓ **Portaria SPO/MEC nº 07/2015**

Estabelece normas e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2015 a serem observados no âmbito do Ministério da Educação;

✓ **Portaria TCU nº 321/2015**

Dispõe sobre as orientações para a elaboração de conteúdos dos Relatórios de Gestão e de informações suplementares referentes ao exercício de 2015, bem como sobre a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas, conforme as disposições da Decisão Normativa-TCU 146, de 30 de setembro de 2015;

✓ **Portaria CGU nº 522/2015**

Aprova na forma dos Anexos I e II desta Portaria, Norma de Execução nº 01/15 destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre os procedimentos relacionados à prestação de contas anual a ser apresentada ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU nº 63, de 01.09.2010 ou norma que a substitua;

✓ **Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) 2016 – Volume V**

Projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.

2.3. Técnicas de auditoria utilizadas

- ✓ Exame documental;
- ✓ Extração eletrônica de dados;
- ✓ Conferência de cálculos;
- ✓ Análise de contas.

2.4. Volume de recursos auditados

Não se aplica.



2.5. Objetivos da auditoria

- ✓ Conformidade do Relatório de Gestão 2015 em relação aos normativos do TCU utilizados como base para o processo;
- ✓ Análise técnica dos procedimentos de natureza contábil, financeira e orçamentária do exercício 2015.

3. CONSTATAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

3.1. Constatação 1 – Ausência do organograma oficial da UNIPAMPA e informações incompletas no Quadro 2 - Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas, item 1.4 do Relatório de Gestão

No Relatório de Auditoria 01/2015 – Relatório de Gestão/2014 - já havia sido recomendado que se demostrasse a estrutura organizacional da Universidade, através de um organograma. Essa recomendação foi reiterada pelo CONCUR, em seu Parecer nº01/2015 - Sobre o Relatório de Gestão 2014 da Unipampa, em 22/04/2015. A estrutura organizacional ainda não está demonstrada por um organograma, sendo anexada tão somente a Portaria nº 367/2013, publicada no Boletim de Serviço 24/2013.

Percebe-se também que faltam informações do período de atuação de alguns servidores no “Quadro 2 – Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas”.

3.1.1. Causas

Falta de inclusão do organograma oficial da UNIPAMPA e ausência de informações do período de atuação de alguns servidores.

3.1.2. Consequências

- ✓ Atendimento parcial das orientações do TCU referente à elaboração do item de informação “Organograma”.

3.1.3. Critérios

Veja o que diz a Portaria TCU nº 321/2015:



✓ **Portaria TCU nº 321/2015**

Art. 2º Os Relatórios de Gestão e as informações suplementares a que se refere o art. 1º devem obedecer à estrutura de conteúdos definida no e-Contas, bem como as orientações de elaboração contidas no referido sistema.

§ 1º Todas as unidades que são obrigadas a apresentar Relatório de Gestão devem inserir as respectivas informações de acordo com os temas ou capítulos indicados nas seções constantes do Anexo II da DN-TCU 146/2015, observando o detalhamento em itens de conteúdo atribuído a cada unidade no Sistema e-Contas.

...

§ 5º As orientações e os quadros destinados a auxiliar a elaboração das informações exigidas nas seções dos Relatórios de Gestão serão disponibilizados como tópicos de ajuda no Sistema e-Contas.

✓ **Orientações para elaboração do item de informação “Organograma” (e-Contas)**

Além do organograma oficial da UPC ou do contexto em que se insere a UPC, devem-se destacar as áreas ou subunidades mais estratégicas da gestão da UPC, sobre as quais devem ser informadas as principais competências, os titulares responsáveis com os respectivos períodos de atuação.

3.1.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.1.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“A Estrutura Organizacional da Unipampa foi instituída pela Portaria nº 367/2013, (Anexo 01), publicada no Boletim de Serviço 24/2013. Informamos que o Organograma da nova estrutura organizacional está em fase de elaboração. Após a finalização, o Organograma será submetido à aprovação do Conselho Universitário – CONSUNI, sendo que será implementado ainda em 2016.”

O referido memorando apresentou também o Quadro 2 revisado.

3.1.6. Conclusão da auditoria

Com base na manifestação do gestor sobre a Estrutura Organizacional da Unipampa, por ser uma recomendação já feita em relatórios anteriores (Recomendação nº 01.2015, do RA-01.2015 - Demonstrar a estrutura organizacional, através de um organograma, para o próximo Relatório de Gestão), seguiremos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

monitorando seu atendimento. Quanto à Recomendação 2 do Relatório Preliminar de Auditoria (Revisar o conteúdo do “Quadro 2 – Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas” onde alguns períodos de atuação dos servidores não estão devidamente preenchidos) com a inclusão do Quadro 2, revisado, estará atendida em sua totalidade motivo pelo qual deixamos de mantê-la no Relatório Final.

3.1.7. Recomendações

3.2. Constatação 2 – Ilegibilidade do diagrama de macroprocesso de pesquisa

Conforme pode ser evidenciado na “Figura 2 – Iniciação Científica na Universidade”, item 1.5.2 do Relatório de Gestão, o diagrama referente ao macroprocesso de pesquisa encontra-se ilegível.

3.2.1. Causas

Diagrama referente ao macroprocesso de pesquisa encontra-se ilegível.

3.2.2. Consequências

- ✓ A ilegibilidade do diagrama referente ao macroprocesso de pesquisa não permite a compreensão do fluxo do processo mapeado de Iniciação Científica da Universidade.

3.2.3. Critérios

Análise visual.

3.2.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.2.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Conforme solicitado, apresentamos a seguir, o diagrama referente ao Macroprocesso Iniciação Científica atualizado e com a resolução legível.”

3.2.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 3 do Relatório Preliminar de Auditoria (Substituir a “Figura 2 - Iniciação Científica na Universidade” referente ao item 1.5.2 por outra, legível) com a substituição da Figura 2 por outra, legível, estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.2.7. Recomendações

3.3. Constatação 3 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” (2.1.3)

Não foi localizado nenhum conteúdo referente ao item de informação que trata da vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos. No Relatório consta apenas o tópico, sem a apresentação de qualquer conteúdo.

3.3.1. Causas

Ausência de conteúdo referente ao item 2.1.3 do Relatório de Gestão.

3.3.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos”.

3.3.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, Art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” (e-Contas)*
 1. ... tem por objetivo demonstrar que os planos estratégico, tático e operacional estão alinhados com a missão institucional e negócio da unidade, bem como a integração dos planos da UPC com outros, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

2. A necessidade de que o planejamento da UPC esteja aderente à razão para a qual foi criada, à missão da entidade, é imperativa. Por isso, para que o usuário compreenda melhor esse vínculo, a UPC deve buscar demonstrá-lo na abordagem dos temas relacionados ao planejamento e resultados.

3. A demonstração do vínculo dos planos com as competências institucionais não precisa ser feita específica e exclusivamente neste item, podendo permear outros tópicos, especialmente os que estão nesta seção que trata do planejamento e dos resultados decorrentes.

3.3.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.3.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“O item passará a conter a seguinte informação: (...)"

O referido memorando apresentou o conteúdo referente ao item 2.1.3.

3.3.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 4 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir o conteúdo do item 2.1.3 “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” no Relatório de Gestão) com a inclusão da informação constante do memorando 38/2016-GR estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no relatório final.

3.3.7. Recomendações

3.4. Constatação 4 – Valores incorretos dos quadros referentes à execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual e responsabilidade da unidade (2.3.2)

Os montantes de restos a pagar não processados – exercícios anteriores, dos quadros 4, 6 e 7, do item 2.3.2 do Relatório de Gestão, referente às Ações/Subtítulos - OFSS, encontram-se com os valores incorretos na despesa liquidada. Os valores liquidados estão divergentes dos dados extraídos do SIAFI e se referem às ações 20GK, 4002 e 20RK.



3.4.1. Causas

Os quadros 4, 6 e 7, do item 2.3.1 do Relatório de Gestão, apresentam, na parte referente à despesa liquidada dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, os valores pagos e não os valores que efetivamente foram liquidados.

3.4.2. Consequências

- ✓ Os valores informados no Relatório de Gestão divergem dos dados extraídos do SIAFI, originando erro de informação.

3.4.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade” (e-Contas)*

...

Restos a pagar não processados de exercícios anteriores

Representa os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores ao do exercício de referência e vigentes em 1º de janeiro do exercício do relatório de gestão.

Execução Orçamentária e Financeira:

Refere-se aos valores executados orçamentária e financeiramente no exercício do relatório de gestão a título de restos a pagar não processados, subdividindo-se nos seguintes itens:

- ***Valor em 1º de janeiro:*** Montante de recursos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores que continuaram vigentes no início do exercício de referência do relatório de gestão;
- ***Valor Liquidado:*** Montante dos valores de restos a pagar não processados vigentes em 1º de janeiro que foram liquidados no decorrer do exercício de referência do relatório de gestão;
- ***Valor Cancelado:*** Montante de restos a pagar não processados referentes a exercícios anteriores cancelados no decorrer do exercício de referência.

Execução Física – Metas:

Refere-se às entregas de bens realizadas no exercício do relatório de gestão em razão da liquidação de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Descrição da meta - Descrição textual da meta relativa à ação, contida nas leis orçamentárias cujas dotações foram inscritas em restos a pagar não processados.

Unidade de Medida: Padrão de medida escolhido para mensuração dos resultados no âmbito da ação na LOA concernente.

Realizada – Quantidade de produto efetivamente ofertado no exercício de referência do relatório em razão da liquidação em valores inscritos em restos a pagar não processados na ação em exercício anteriores.

3.4.4. Evidências

No quadro 2, deste Relatório de Auditoria, com informações extraídas do SIAFI, podemos observar a divergência dos valores de restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores nas ações 20GK, 20RK e 8282:

Quadro 2 - Restos a pagar não processados – exercícios anteriores por ação

AÇÃO GOVERNO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS
	Saldo Atual - R\$	Saldo Atual - R\$
20GK FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA ...	303.940,88	300.923,82
20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	7.936.213,12	7.918.515,48
4002 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR ...	1.205.771,27	1.205.771,27
8282 REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO ...	20.871.854,86	20.346.296,87

Fonte: SIAFI

Os valores informados no Relatório de Gestão foram das despesas pagas, e não das despesas liquidadas.

3.4.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Os quadros referentes ao item apontado foram retificados, passando a apresentar-se como seguem:

(...)”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

O referido memorando apresentou os quadros retificados referentes ao item 2.3.2.

3.4.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 5 do Relatório Preliminar de Auditoria (Realizar a correção dos valores liquidados dos restos a pagar não processados – exercícios anteriores, contidos nos quadros 4, 6 e 7, do Relatório de Gestão, referentes ao item 2.3.2. Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade) com a inclusão da informação constante do memorando 38/2016-GR estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.4.7. Recomendações

3.5. Constatação 5 – Valores incorretos no “Quadro 8 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores” (2.3.4)

Os valores registrados na coluna referente aos saldos a pagar em 31/12/2015, do Quadro 8, item 2.3.4, do Relatório de Gestão, apresentam divergências com as informações contidas no SIAFI.

3.5.1. Causas

Os valores registrados na coluna referente aos saldos a pagar em 31/12/2015, dos restos a pagar não processados do Quadro 8, não contemplam o valor de R\$ 570.781,27 referente a restos a pagar processados.

Com referência aos restos a pagar processados do mesmo quadro, os valores registrados estão incorretos em função da inexistência, em 01/01/2015, de quaisquer valores dessa natureza.

3.5.2. Consequências

- ✓ As informações contidas no Quadro 8 divergem do modelo de cálculo proposto nas orientações do TCU, disponibilizadas no e-Contas, e apresentam inconformidade com as informações contidas no SIAFI, estando em desacordo com a orientação repassada;
- ✓ A análise crítica realizada em cima do referido quadro encontra-se inconsistente em função dos valores incorretos.



3.5.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Restos a pagar de exercícios anteriores” (e-Contas)*

...

Saldos a pagar em 31/12 do ano X: Representa o saldo dos restos a pagar que não foram cancelados ou pagos no final do exercício de referência do relatório de gestão. Constitui o resultado da seguinte equação:

Saldos a pagar em 31/12 do ano X = Montante em 1º de janeiro do ano X – Pagamento – Cancelamento

3.5.4. Evidências

No Quadro 3, com informações extraídas do SIAFI, podemos observar a divergência dos valores referentes ao saldo a pagar em 31/12/2015 de restos a pagar não processados. Podemos observar também que não existem valores referentes a restos a pagar processados.

Quadro 3 – Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores

Ano Emissão NE	RP Não Processados - Montante 01/01/2015	RP Não Processados - Pagamento	RP Não Processados - Cancelamento	Saldo a Pagar em 31/12/2015
	Saldo Atual - R\$	Saldo Atual - R\$	Saldo Atual - R\$	Saldo Atual - R\$
2014	39.743.337,48	27.171.367,48	1.138.380,34	11.433.589,66
2013	5.462.937,54	2.754.659,25	1.297.022,98	1.411.255,31
2012	363.814,99	14.425,62		349.389,37
2011	893.424,33	828.934,12		64.490,21
Total	46.463.514,34	30.769.386,47	2.435.403,32	13.258.724,55

Fonte: SIAFI

A diferença de valores existente é exatamente a do valor que foi informado indevidamente no saldo de restos a pagar processados, totalizando R\$ 570.781,27.

3.5.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Foi realizada a correção dos valores apresentados no Quadro 8 e refeita a análise critica dos Restos a Pagar conforme descritos abaixo. Portanto, o quadro abaixo será retificado no documento original, apresentando os seguintes valores: (...)"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

O referido memorando apresentou o quadro 8 com os valores retificados e também com a análise crítica atualizada.

3.5.6. Conclusão da auditoria

As Recomendações 6 (Realizar a correção dos valores contidos no Quadro 8 do Relatório de Gestão, referente aos saldos a pagar em 31/12/2015 dos restos a pagar não processados e processados) e 7 (Adequar a análise crítica apresentada aos novos saldos existentes) do Relatório Preliminar de Auditoria com a correção dos valores do Quadro 8 e com a adequação da análise crítica aos novos saldos, conforme constante do memorando 38/2016-GR, estarão atendidas em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de mantê-las no Relatório Final.

3.5.7. Recomendações

3.6. Constatação 6 – Ausência, no Relatório de Gestão, do item de informação “Informações sobre a realização das receitas”

Não foi localizado no Relatório de Gestão o item referente às informações sobre a realização das receitas. As orientações sobre esse item encontram-se disponibilizadas no e-Contas e evidenciam que ele se aplica principalmente às unidades que possuem fontes de receitas próprias. A UNIPAMPA se enquadra nesse item.

3.6.1. Causas

Ausência do item “Informações sobre a realização das receitas”.

3.6.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Informações sobre a realização das receitas”.

3.6.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

✓ **Orientações para elaboração do item de informação “Informações sobre a realização das receitas” (e-Contas)**

1. ... tem por objetivo demonstrar a composição das receitas da unidade no exercício, aplicando-se principalmente para as unidades que possuem fontes de receitas próprias.
2. Na abordagem do conteúdo, a UPC deve buscar demonstrar uma visão gerencial sobre as receitas, podendo abordar as seguintes perspectivas:
 - a) receita prevista e arrecadada por natureza ou grupo de receita e principais fontes de receita;
 - b) receita orçamentária e eventuais fontes próprias de receita;
 - c) comportamento da receita ao longo do exercício e em comparação com exercícios anteriores e principais fatores que impactaram as receitas;
 - d) desempenho de receitas financeiras e arrecadação de receitas patrimoniais.

3.6.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão de 04/03/2016.

3.6.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Sobre este item é apresentado a seguinte informação: (...)"

O referido memorando apresentou o conteúdo referente às informações sobre a realização das receitas.

3.6.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 8 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir o conteúdo do item “Informações sobre a realização das receitas” no Relatório de Gestão) com a inserção do conteúdo referente às informações sobre a realização das receitas estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.6.7. Recomendações



3.7. Constatação 7 – Valores incorretos nos quadros 24 e 26, do item 2.5, do Relatório de Gestão

As informações sobre a execução das despesas, disponibilizadas no “Quadro 24 – Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total”, apresentam, no ponto de vista da Auditoria Interna, valores incorretos entre algumas modalidades.

Com relação às informações do “Quadro 26 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total” existem valores incorretos no Grupo de Despesa “3 – Outras despesas correntes”.

3.7.1. Causas

Com relação ao “Quadro 24 – Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total” percebe-se que os valores referentes às despesas de exercícios anteriores (339092) encontram-se dentro dos valores inseridos no item “n) Outros (Não aplicável)”.

No “Quadro 26 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Crédito Originários – Total” não foram incluídos no Grupo de Despesa “3 – Outras despesas correntes” os valores referentes às modalidades de aplicação intra-SIAFI (91) dos elementos 39, 47 e 93. Além desses valores, não foi inserido o valor de R\$ 796,50 referente a inscrição em RP não processados de 2015 do elemento “15 Diárias – pessoal militar”.

3.7.2. Consequências

- ✓ Os valores informados no Relatório de Gestão divergem dos dados extraídos do SIAFI, originando erro de informação;
- ✓ A análise crítica realizada em cima do referido quadro encontra-se inconsistente em função dos valores incorretos.

3.7.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Informações sobre a execução das despesas” (e-Contas)*

...

3. *No caso das UPC do contexto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não há necessidade de distinguir a execução das despesas com base na origem do crédito orçamentário (originário ou recebido por transferências internas e externas).*



3.7.4. Evidências

Dentre as despesas executadas no exercício de 2015 dos créditos originários da UNIPAMPA encontram-se àquelas referentes a despesas de exercícios anteriores, conforme podemos evidenciar no Quadro 4:

Quadro 4 - Despesas de exercícios anteriores

ND DETALHADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
339092-14	1.242,75	1.242,75	1.242,75
339092-18	240,00	240,00	240,00

Fonte: SIAFI

As despesas com diárias e auxílios financeiros a estudantes, pagas a título de despesas de exercícios anteriores, ficariam melhor alocadas no somatório dos itens “l) Diárias” e “m) Auxílio financeiro a estudantes”, em função de serem despesas originárias dessas naturezas.

Com relação ao “Quadro 26 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total” não foram incluídos no Grupo de Despesa “3 – Outras despesas correntes” os valores referentes às modalidades de aplicação intra-SIAFI (91) dos elementos 39, 47 e 93, conforme podemos evidenciar no quadro 5:

Quadro 5 – Execução de despesas por natureza detalhada

ND DETALHADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	DESPESAS PAGAS
339039	12.421.650,37	9.134.101,24	3.287.549,13	8.642.937,63
339047	49.335,65	49.335,65		49.335,65
339093	1.875.203,16	1.852.755,10	22.448,06	1.852.273,35
339139	420.572,83	349.053,61	71.519,22	349.053,61
339147	1.513.693,83	1.513.533,83	160,00	1.513.533,83
339193	1.200,80		1.200,80	

Fonte: SIAFI

Cabe ressaltar que, no Quadro 5, foram elencadas apenas as despesas referentes aos elementos 39, 47 e 93. Os valores destacados no Quadro 5, referentes às naturezas 339139, 339147 e 339193 não estão contempladas no Quadro 26, item 2.5 do Relatório de Gestão.

3.7.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Para uma melhor compreensão da despesa de acordo com sua natureza foram realizadas as seguintes alterações no Quadro 24 - Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total



alterando os valores de Diárias e Auxílio Financeiro a estudantes conforme sugestionado; alterando no quadro original, os seguintes valores:

- Inclusão do valor R\$ 1.242,75 no item “l) Diárias”;
- Inclusão do valor R\$ 240,00 no item ”m) Auxílio Financeiro a estudantes”;
- Exclusão do valor R\$ 1.482,75 do item “n) Outros (Não aplicável)”;

O referido memorando apresentou o Quadro 24 com os valores retificados. No memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, também foi informado:

“Foram realizadas as inclusões dos valores da modalidade 91 no Grupo de Despesa “3 – Outras despesas correntes” que não haviam sido contemplados no “Quadro 26 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total” apresentado anteriormente. Foi acrescentado ao quadro também o valor de R\$ 796,50, referente à RP não Processado do item “15 Diárias - pessoal militar”.”

O referido memorando apresentou o Quadro 26 com os valores retificados, bem como a análise crítica atualizada.

3.7.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 9 do Relatório Preliminar de Auditoria (Corrigir os valores dos itens “l) Diárias”, “m) Auxílio financeiro a estudantes” e “n) Outros (Não aplicável)” do “Quadro 24 – Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total” inserindo as despesas de exercícios anteriores nas modalidades corretas a fim de melhor evidenciar a despesa efetivamente realizada na respectiva natureza) foi atendida parcialmente, visto que os valores do item “n) Outros (Não aplicável)” não foram corrigidos, motivo pelo qual mantivemos a recomendação no Relatório Final com a devidas alterações.

Com relação a Recomendação 10 (Incluir os valores da modalidade de aplicação 91, referente aos elementos 39, 47 e 93 do “Quadro 26 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Crédito Originários – Total”) foi atendida parcialmente, visto que os valores da despesa empenhada, liquidada e paga foram corrigidos, porém, o somatório dos valores totais permanece inalterado e não foi corrigido o valor dos RP não processados de 2015 do elemento 47, motivo pelo qual mantivemos a recomendação no Relatório Final com as devidas alterações.

A recomendação 11 do Relatório Preliminar de Auditoria (Incluir o valor de R\$ 796,50 referente à inscrição em RP não processados de 2015 do elemento “15 Diárias – pessoal militar”) com a inclusão da



informação constante do memorando 38/2016-GR estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

Com relação à Recomendação 12 (Adequar a análise crítica apresentada aos novos saldos existentes) mantivemos a recomendação no Relatório Final tendo em vista a necessidade de revisão e análise em função de que os valores não foram totalmente corrigidos.

Para finalizar, com relação à recomendação 13 do Relatório Preliminar de Auditoria (Evitar distinguir, nos próximos Relatórios de Gestão, os quadros de despesas, em créditos originários e créditos por movimentação, desde que se mantenham as mesmas orientações com relação a esse item Conforme orientações do TCU para elaboração do conteúdo referente às “Informações sobre a execução das despesas” contidos no item 3.7.3 deste Relatório de Auditoria) decidimos por não manter a recomendação no Relatório Final, no entanto, o item será objeto de verificação da Auditoria Interna no próximo Relatório de Gestão.

3.7.7. Recomendações

- 1) Corrigir o valor do item “n) Outros (Não aplicável)” do “Quadro 24 – Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total” que se manteve inalterado;
- 2) Incluir o valor da modalidade de aplicação 91, referente ao elemento 47, do “Quadro 26 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Crédito Originários – Total” na coluna de RP não processados de 2015 e corrigir os somatórios totais do quadro;
- 3) Revisar a análise crítica apresentada aos novos saldos existentes.

3.8. Constatação 8 - Inscrição de empenho de diárias em restos a pagar não processados

Conforme pode ser evidenciado nos Quadros 24 e 26 do Relatório de Gestão, percebe-se a inscrição de empenho da natureza de diárias em restos a pagar não processados no valor de R\$ 796,50. O valor não foi inserido no Quadro 26, entretanto, podemos constatar a inscrição em restos a pagar pela diferença existente entre a despesa empenha e a despesa liquidada. O valor refere-se à inscrição indevida do empenho 2015NE000268.

3.8.1. Causas

Indicação, no dia 30/12/2015, de nota de empenho da natureza de diárias por parte do ordenador de despesa para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.



3.8.2. Consequências

- ✓ Descumprimento da legislação vigente, bem como das orientações encaminhadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- ✓ O saldo do empenho de diárias inscrito em restos a pagar poderia ter sido anulado durante o exercício 2015 e o recurso remanejado para o atendimento de outras despesas.

3.8.3. Critérios

Veja o que diz a legislação e as orientações do TCU e da STN sobre o tema:

- ✓ **Portaria SPO/MEC nº 07/2015 – Publicada em 24 de novembro de 2015 no D.O.U.**

Dos Restos a Pagar

Art. 1º Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, na forma prevista na Lei nº 4.320/64 e no Decreto nº 93.872/86.

§ 1º São Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, respectivamente, a inscrição de despesas empenhadas e liquidadas, despesas empenhadas com a liquidação iniciada e as despesas empenhadas com a liquidação não iniciada, conforme disposto no Manual SIAFI. (Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar - item 02)

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação das notas de empenho pelo Ordenador de Despesa, ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

I - Antes de se proceder à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados previamente com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se à anulação daqueles que não serão utilizados ou que estejam em desacordo com a legislação vigente.

II- A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será realizada com base no saldo credor da conta contábil 89991.33.01 - Controle Indicação NE a ser Inscrita em RPNP a Liquidar, mediante a indicação, no SIAFI, dos empenhos constantes nas relações de notas de empenho (RN) pelo ordenador de despesa da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no SIAFI, no período de 01/12/2015 a 06/01/2016.

III - A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação será realizada com base no saldo credor da conta contábil 89991.33.03 - Controle Indicação NE a ser Inscrita em RPNP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

em Liquidação, mediante a indicação, no SIAFI, dos empenhos constantes nas relações de notas de empenho (RN) pelo ordenador de despesa da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no SIAFI, no período de 01/12/2015 a 06/01/2016.

§ 3º As Notas de Empenho não indicadas pelo Ordenador de Despesa para inscrição em Restos a Pagar Não Processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, serão anuladas automaticamente pela CCONT/STN em 08/01/2016, com base nos saldos das contas: 62292.01.01 Empenhos a Liquidar e 622292.01.02 Empenhos em Liquidação, respectivamente.

§ 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente pela CCONT/STN (macrofunção: 02.03.17 item 4.4.2 - Restos a Pagar e 02.03.18 item 7.3.4).

§ 5º Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos. (item 3.3 da macrofunção 02.03.17 - Restos a pagar).

✓ **Macrofunção SIAFI 02.11.20 - Concessão e pagamentos de diárias**

4.6.1 - Não serão inscritos em Restos a Pagar empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese do afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada. Assim, respeitada essa exceção, a conta 2.1.2.1.9.60.01 não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

✓ **Macrofunção SIAFI 02.03.17 - Restos a pagar**

3.3 - Não serão inscritos em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

✓ **Acórdão TCU nº 0374/2005 – 1ª Câmara**

5.2.3.2 Como as diárias são despesas que, por suas próprias características, devem ser pagas no exercício de competência, não se justifica a inscrição de empenhos, desse tipo de despesa, em restos a pagar.

✓ **Acórdão TCU nº 1365/2010 - 2ª Câmara**

9.6.47. abstenha-se de inscrever diárias em restos a pagar, uma vez que, por suas próprias características, estas devem ser pagas no exercício de competência.

✓ **Mensagem SIAFI 2015/1911989 do dia 21/12/2015**

Conforme item 3.3 da macrofunção SIAFI 02.03.17 - Restos a pagar, versão de 20.11.2015, "não serão inscritos em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos".

3.8.4. Evidências

No dia 30/12/2015, foi realizada, no SIAFI, através do documento 2015RN000001, a indicação da relação de notas de empenho que seriam inscritas em restos a pagar não processados a liquidar pelo responsável indicado na tabela de UG do órgão, conforme Anexo I. O registro de contabilização ocorreu no dia 31/12/2015, através do documento 2015NS013661, e a respectiva inscrição em restos a pagar através do documento 2015NS013773, conforme Anexo II.

3.8.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Conforme apontado o empenho 2015NE000268 já foi anulado, o mesmo foi inscrito em restos a pagar de forma equivocada. Para as próximas inscrições será tomado um maior cuidado e zelo na verificação dos empenhos a serem inscritos, pois devido a sua característica não deve ser inscrito em RP.”

3.8.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 14 do Relatório Preliminar de Auditoria (Realizar a anulação do empenho 2015NE000268 inscrito indevidamente em restos a pagar não processados) com a anulação do empenho estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

Decidimos por não manter, no Relatório Final, a Recomendação 15 do Relatório Preliminar de Auditoria (Deixar de inscrever em restos a pagar, nos próximos exercícios, empenhos de diárias, uma vez que, por suas próprias características, estas despesas devem ser pagas no exercício de competência), no entanto, o item será objeto de verificação da Auditoria Interna no próximo Relatório de Gestão.

3.8.7. Recomendações

3.9. Constatação 9 - Processos de concessão de diárias e passagens pendentes no exercício de 2015

Os valores informados referentes à execução de diárias e passagens nos Quadros 24, 25, 26 e 27, item 2.5 do Relatório de Gestão, apresentam concordância com a execução orçamentária efetivamente realizada no exercício 2015; entretanto, cabe ressaltar que diversos pagamentos de diárias não foram concretizados em 2015 por falta de tramitação e/ou aprovação dos envolvidos nos processos do Sistema de Concessão de Diárias e



Passagens (SCDP), o que seguramente ocasionou distorções nos valores que efetivamente deveriam ter sido realizados.

Percebe-se também que muitas devoluções de diárias não foram processadas em 2015, o que, se de fato tivesse ocorrido, ocasionaria o estorno das diárias já pagas, modificando os valores efetivamente registrados, originando a possibilidade de aproveitamento desses recursos em outras despesas ainda no ano de 2015.

3.9.1. Causas

Falta de realização de pagamentos de diárias em 2015 por ausência de tramitação e aprovação dos envolvidos nos processos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). Também foi observado que diversas devoluções de diárias não foram processadas em 2015.

3.9.2. Consequências

- ✓ Distorção dos valores informados referentes à execução de diárias e passagens na execução orçamentária efetivamente realizada no exercício 2015;
- ✓ As viagens efetivamente ocorridas em 2015 e não processadas poderão ser pagas através de despesas de exercícios anteriores, conforme prevê o art. 37 da Lei 4.320/64, causando dispêndios não previstos a partir do orçamento de 2016;
- ✓ Impossibilidade da utilização dos recursos orçamentários referentes às devoluções de diárias que deveriam ter sido processadas no ano de 2015;
- ✓ Descumprimento da legislação que prevê que as diárias deveriam ser pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo exceções;
- ✓ Descumprimento da legislação que prevê a restituição integral ou parcial de diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias.

3.9.3. Critérios

Veja o que diz a legislação sobre o assunto:

- ✓ **Decreto nº 5.992/2006**

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

As viagens efetivamente ocorridas em 2015 e não processadas poderão ser pagas através de despesas de exercícios anteriores, conforme prevê o art. 37 da Lei 4.320/64:

✓ **Lei nº 4.320/1964**

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O art. 22 do Decreto nº 93.872/86 reitera o que consta no art. 37 da Lei 4.320:

✓ **Decreto nº 93.872/86**

Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubstancial e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.



Por fim, o Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, que regulamenta o artigo 37 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, menciona o seguinte no art. 2º:

✓ **Decreto nº 62.115/1968**

Art. 2º. São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores os chefes das repartições, exceto as compreendidas no inciso III do parágrafo único do artigo anterior, que deverão ser reconhecidas pelo Ministro de Estado, dirigente de órgão subordinado à Presidência da República, ou autoridades a quem estes delegarem competência.

Com relação à devolução de recursos referentes a diárias não utilizadas a legislação preconiza:

✓ **Lei nº 8.112/1990**

Art. 59. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

✓ **Decreto nº 5.992/ 2006**

Art. 7º Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

✓ **Decreto Lei 200/1967**

Art. 84. Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo resarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

✓ **Lei 8.443/1992**

Art. 8º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5º desta Lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITÓRIA INTERNA

vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

3.9.4. Evidências

No Anexo III (consulta realizada no SCDP em 06/01/2016) podem ser observadas as seguintes situações pendentes em relação a diárias e passagens com o respectivo número da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP):

- ✓ Relação de PCDP's aguardando aprovação do proponente (16);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando aprovação da autoridade superior (03);
- ✓ Relação de PCDP's paradas no cadastramento da viagem (12);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando devolução de valores (15);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando execução financeira (04);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando aprovação da despesa pelo ordenador (05);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando início e/ou término da prestação de contas (37);
- ✓ Relação de PCDP's aguardando reserva de passagem (01).

3.9.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

"A prestação de contas nas concessões de diárias no âmbito da Universidade dentro do exercício torna-se difícil e algumas vezes inviável a cobrança pela devolução dos valores recebidos pelos servidores dentro do prazo e em cumprimento a legislação vigente, principalmente, aquelas ocorridas no mês de Dezembro onde os servidores saem de recesso e férias dificultando uma resposta positiva quanto às cobranças efetuadas. Cabe salientar que a maioria das prestações pendentes já foram regularizadas. As prestações de contas em aberto já foram cobradas dos responsáveis, estamos em constante contato para que seja realizado o mais breve possível.

Os casos passíveis de reconhecimento de dívida estão sendo repassados ao Ordenador de Despesas e em caso de sua aprovação, a despesa será empenhada através da rubrica 339092-14 (até o momento só foi apresentada uma solicitação).

Estamos analisando uma forma de tornar essa prestação de contas mais efetiva e dentro do prazo estabelecido."

3.9.6. Conclusão da auditoria

Tendo em vista que as Recomendações 16, 17 e 18 do Relatório Preliminar de Auditoria não foram atendidas em sua totalidade, mantivemos na íntegra as recomendações no Relatório Final.

3.9.7. Recomendações

- 4) Adotar providências para assegurar o respectivo resarcimento referente a devoluções de valores que ainda estiverem pendentes;
- 5) Verificar os casos passíveis de reconhecimento de dívida e submeter à análise do ordenador de despesa para fins de pagamento, se for o caso, através da rubrica de despesa de exercícios anteriores (339092-14);
- 6) Adotar providências a fim de que os solicitantes do SCDP finalizem as prestações de contas de diárias e passagens dos propostos envolvidos.

3.10. Constatação 10 - Inscrição em restos a pagar não processados de empenho em nome da própria IFE com impossibilidade de utilização de recursos no final do exercício financeiro 2015

Conforme pode ser evidenciado nos Quadros 24 e 26 do Relatório de Gestão, percebe-se a inscrição de empenho da natureza de auxílio financeiro a estudantes, em restos a pagar não processados, no valor de R\$ 432.845,00. O valor refere-se à inscrição indevida do empenho 2015NE000201 cujo favorecido é a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA e que, conforme consta na observação do mesmo, refere-se ao PBP – PRAEC 2015.

3.10.1. Causas

Reforço do empenho 2015NE000201, em 23/12/2015, no valor total de R\$ 420.000,00, e posterior indicação, no dia 30/12/2015, de nota de empenho da natureza de auxílio financeiro a estudantes por parte do ordenador de despesa para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

3.10.2. Consequências

- ✓ Infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;



- ✓ Descumprimento do princípio da anualidade, aplicável ao direito orçamentário, que estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;
- ✓ O valor empenhado com a finalidade explícita de inscrição em restos a pagar poderia ter sido utilizado durante o exercício 2015 para o atendimento de outras despesas ou até mesmo para a inscrição em restos a pagar de despesas previstas na legislação.

3.10.3. Critérios

O princípio da anualidade, aplicável ao direito orçamentário, estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano. O doutrinador Kiyoshi Harada, em sua obra Direito Financeiro e Tributário, afirma que a característica fundamental do orçamento é a sua periodicidade e complementa dizendo que o princípio da anualidade orçamentária decorre de vários dispositivos expressos da Constituição Federal, como o art. 48, II, o 165, III, e §5º, e o art. 166.

O princípio da anualidade orçamentária está relacionado ao princípio do orçamento-programa, o qual cria, para a Administração, a obrigação de planejar suas atividades e estabelecer metas e programas, em consonância com o objetivo do Poder Público de melhor organizar suas finanças e prestar seus serviços com maior efetividade, para atingir seu fim maior, que é realização do interesse público.

Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 165, prevê que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais, e esses deverão estar em consonância com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devendo conter o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social do ano subsequente ao ano da publicação da referida lei.

O fato de haver um plano plurianual não retira o conteúdo do princípio da anualidade, pois, conforme o ilustre doutrinador José Afonso da Silva, citado por Kiyoshi Harada, *in verbis*:

"O princípio da anualidade sobrevive e revive no sistema, com caráter dinâmico-operativo, porquanto o plano plurianual constitui regra sobre a realização das despesas de capital e das relativas aos programas de duração continuada, mas não é operativo por si, mas sim por meio do orçamento anual".

No Brasil, o exercício financeiro vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo, portanto, com o ano calendário, conforme art. 34, da Lei nº 4.320, de 1964. No ordenamento jurídico pátrio este princípio se acha acolhido pelo art. 2º da Lei nº 4.320/64, juntamente com os princípios da Unidade e da Universalidade, e nos arts. 165, inciso III, e 167, inciso I, da Constituição Federal, abaixo transcritos:



✓ **Lei nº 4.320/64**

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

...

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

✓ **Constituição federal de 1988**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

...

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

O Tribunal de Contas da União, através dos acórdãos abaixo, diz:

✓ **Acórdão TCU nº 3239/2007 – 1ª Câmara**

1. ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS que:

1.1 abstenha-se de processar despesas com restos a pagar que não atendam os princípios da anualidade orçamentária e da competência da despesa (Lei nº 4320/64, artigos 35,36 e 63);

✓ **Acórdão TCU nº 2859/2009 – 1ª Câmara**

9.4 determinar à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes que:

9.4.1 se abstenha de inscrever em restos a pagar despesa contraída em exercício financeiro diverso da que pertence, respeitando o princípio da anualidade, conforme disposto no art. 165 da Constituição Federal;

O Decreto nº 93.872/1986 prevê que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, com algumas exceções, conforme segue:

✓ **Decreto nº 93.872/1986**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Art. 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

- I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- IV - corresponder a compromissos assumido no exterior.

O Tribunal de Contas da União corrobora para esse entendimento e menciona:

✓ **Acórdão TCU 2389/2006 - 2ª Câmara**

1.2 - observe rigorosamente os artigos 35, inciso II, e 36, da Lei n.º 4.320, de 17/3/1964, abstraindo-se de utilizar saldos de empenhos de restos a pagar para pagamentos de despesas do exercício seguinte:

✓ **Lei 4.320/1964**

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas;
- II - as despesas nele legalmente empenhadas.

...

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Sobre restos a pagar temos ainda as seguintes legislações:

✓ **Decreto-Lei nº 200/1967**

Art. 76. Parágrafo Único. As despesas inscritas na conta de "Restos a Pagar" serão liquidadas quando do recebimento do material, da execução da obra ou da prestação do serviço, ainda que ocorram depois do encerramento do exercício financeiro.

✓ **Decreto 93.872/1986**

Art. 68.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITÓRIA INTERNA

§ 1º A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 8º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito de suas competências, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste artigo.

A própria CGU, em sua coletânea de entendimentos a respeito da gestão de recursos das instituições federais de ensino superior e dos institutos que compõem a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, apresenta o seguinte:

✓ **Cartilha IFES - CGU**

É vedada a emissão de empenhos em favor da própria IFE sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária temporal, pois o ato da solicitação de limite de empenho pelas IFEs é a declaração de que a unidade solicitante dispõe de plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data estabelecida pelos normativos vigentes (Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.465/2011, Lei nº 12.595/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 6.170/2007, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Manual SIAFI).

...

Lembramos que este tipo de ato constitui infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, podendo ocasionar a aplicação de multa pelo TCU, uma vez que a IFE pode, no exercício seguinte, solicitar, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo não utilizado no exercício anterior, a abertura de crédito suplementar em relação ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, relativo a receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, desde que sejam destinados à aplicação dos mesmos subtítulos no exercício corrente.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão 2.351/2009 diz:

✓ **Acórdão TCU nº 2351/2009 – 2ª Câmara**

1.5.1.1. que abstenha-se de emitir empenho em nome do próprio CEFET-MA e consequente inscrição de restos a pagar não processados sem o preenchimento dos requisitos normativos necessários;

A SPO/MEC enviou, em 21/12/2015, mensagem recomendando atenção redobrada quanto à inscrição dos restos a pagar conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

✓ **Mensagem SIAFI 2015/1911989 de 21/12/2015**

Recomendamos atenção redobrada quanto à inscrição dos restos a pagar "processados", descrita no item 4.4 da macrofunção 02.03.17.

✓ **Macrofunção SIAFI 02.03.17 - Restos a Pagar**

3.2 - O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar, salvo quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- d) corresponder a compromissos assumidos no exterior.

...

4.4 - INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS LIQUIDADOS EM RESTOS A PAGAR - A inscrição em Restos a Pagar Processados dos saldos dos empenhos liquidados ocorrerá de forma automática.

Todas as notas de empenho com saldo na conta de empenhos liquidados a pagar serão inscritas como restos a pagar processados, gerando NS com o evento 50.1.470.

Para finalizar, cito o que diz o Decreto nº 7.234/2010 sobre as despesas do PNAES:

✓ **Decreto nº 7.234/2010**

Art. 8º As despesas do PNAES correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

3.10.4. Evidências

No dia 30/12/2015, foi realizado, no SIAFI, através do documento 2015RN000001, a indicação da relação de notas de empenho que seriam inscritas em restos a pagar não processados a liquidar pelo responsável indicado na tabela de UG do órgão, conforme Anexo I. O registro de contabilização ocorreu no dia 31/12/2015, através do documento 2015NS013661, e a respectiva inscrição em restos a pagar através do documento 2015NS013773, conforme Anexo IV. O favorecido do empenho é a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA e a observação que consta nele refere-se ao PBP – PRAEC 2015.



O cronograma anual de pagamento do PBP estabelece pagamentos entre os meses de janeiro a dezembro do ano corrente, com pagamento antecipado, destinado ao subsídio dos discentes contemplados com o auxílio financeiro estabelecido no programa. Sendo assim, no mês de dezembro, já é realizada a liquidação e o pagamento da despesa referente a esse mês de competência.

Percebe-se claramente que a inscrição em restos a pagar de empenhos destinados ao pagamento de auxílios financeiros a estudantes não se enquadra em nenhuma das exceções do art. 35 do Decreto nº 93.872/1986:

✓ **Decreto nº 93.872/1986**

Art. 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida.

Não se aplica tendo em vista o cronograma de pagamentos estabelecido.

II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

Não se aplica tendo em vista o cronograma de pagamentos estabelecido.

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

Não se aplica ao caso.

IV - corresponder a compromissos assumido no exterior.

Não se aplica ao caso.

Tendo em vista que os pagamentos referentes ao mês de dezembro já haviam sido realizados, o saldo inscrito seria destinado ao pagamento de bolsas PBP da competência 2016. Para o atendimento das bolsas do exercício 2016 deveria ser emitido empenho do ano corrente para atender aos pagamentos dessa natureza. As despesas do exercício seguinte - segundo o enfoque orçamentário, são aquelas que serão empenhadas no próximo exercício, conforme o art. 35, inciso II, da Lei 4.320/1964, as quais deverão ser pagas com receitas do exercício correspondente. Nota-se que a emissão de reforço do empenho foi realizada no período de 23 de dezembro de 2015, quando já haviam sido realizados os pagamentos referentes ao mês de dezembro, conforme Anexo IV.

O projeto de lei orçamentária (PLOA) 2016, em seu volume V, apresenta os valores de dotação orçamentária previstos para o orçamento de 2016, conforme Anexo V. Podemos observar o montante total de R\$ 256.182.006,00, dos quais, R\$ 12.634.320,00 são destinados à assistência ao estudante de ensino superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITÓRIA INTERNA

Até que seja aprovada a lei orçamentária (LOA) 2016, o executivo fica autorizado a gastar 1/12 (um doze avos) das despesas correntes previstas na proposta orçamentária anterior, até a sanção da LOA, conforme previsto na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, no art. 56:

✓ **Lei nº 13.242/2015**

Art. 56. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

...

XI - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto, multiplicado pelo número de meses decorridos até a publicação da respectiva Lei;

Portanto, como o valor previsto na PLOA 2016 era de R\$ 12.634.320,00, e a LOA 2016 não havia sido aprovada até 31/12/2015, é inequívoco que a Universidade receberia, nos primeiros dias de janeiro, 1/12 do valor correspondente, totalizando o R\$ 1.052.860,00.

No dia 01 de janeiro de 2016, podemos evidenciar que já estava disponibilizado para a Universidade o valor previsto do 1/12, conforme art. 56 da LDO 2016. Do total recebido em janeiro, R\$ 542.860,00 é destinado ao pagamento de auxílios financeiros a estudantes, logo, valor superior ao saldo projetado que ficou em restos a pagar, no valor de R\$ 432.845,00, através do empenho 2015NE000201.

O Quadro 6 demonstra a dotação inicial recebida no dia 01 de janeiro de 2016, na qual já estava à disposição da Universidade o valor de R\$ 542.860,00, lançado através do documento 2016ND800003 pela SOF, conforme Anexo VI. O valor seria suficiente para realizar todos os pagamentos do PBP de janeiro de 2016.

Quadro 6 - Dotação orçamentária inicial em 01/01/2016

Ação	Descrição da ação	PTRES	DOTAÇÃO INICIAL
00M1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXÍLIO-FUNERAL ...	088017	43.548,00
00OL	CONTRIBUIÇÕES E ANUIDADES A ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS	108680	4.166,00
0181	APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	088016	208.000,00
09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O ...	088013	27.805.648,00
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CIVIS,	088022	1.620.000,00
2010	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS	088018	300.000,00
2011	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	088019	180.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

2012	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	088020	7.800.000,00
20GK	FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA	108676	136.710,00
20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	108677	2.618.973,00
			121.947,00
		108681	9.457,00
20TP	PESSOAL ATIVO DA UNIÃO	088015	146.337.008,00
4002	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	108678	507.500,00
		108682	2.500,00
		108684	542.860,00
4572	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE ...	088024	28.656,00
Fonte: SIAFI			188.266.973,00

Historicamente, a dotação orçamentária inicial está sempre à disposição da Universidade, no início do mês de janeiro de cada ano, conforme o Quadro 7:

Quadro 7 - Disponibilização do orçamento inicial por exercício

2014	2015	2016
Emissão pela SOF em 01/01/2014	Emissão pela SOF em 02/01/2015	Emissão pela SOF em 01/01/2016
2014ND800004	2015ND800004	2016ND800003
2014ND800005	2015ND800005	2016ND800004
2014ND800006	-	-

Fonte: SIAFI

Cabe ressaltar também que, para efetuar qualquer liquidação no referido empenho de 2015 se faz necessário aguardar a inscrição dos restos a pagar. Conforme a Macrofunção SIAFI 02.03.18, referente à norma de encerramento do exercício, o prazo previsto era de 07/01/2016. Somente a partir do dia 08 seria possível iniciar qualquer liquidação no respectivo empenho.

Por sua vez, o orçamento de 2016 já estava pronto para a emissão de empenho desde 01/01/2016, com a possibilidade de utilização imediata a partir do dia 04/01/2016 (em função do feriado), bastando apenas definições pontuais. Também não havia necessidade de aguardar a liberação de limite orçamentário para utilização dessa dotação inicial, tendo em vista tratar-se de recurso proveniente do 1/12, previsto no art. 56 da LDO 2016 (Lei nº 13.242/ 2015).

Por se tratar de recurso proveniente da fonte 0100 (PNAES), a liberação financeira, por parte da SPO/MEC para os pagamentos das bolsas PBP de janeiro de 2016, estaria sujeita a respectiva liquidação prévia



do empenho 2015NE000201, diferentemente de recursos provenientes, por exemplo, da fonte 0250, que permitem uma maior flexibilização e agilidade no uso, tendo em vista que a arrecadação já ocorreu e o recurso financeiro já está à disposição para o seu uso imediato, independente da ocorrência prévia da liquidação.

3.10.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“O valor inscrito em restos a pagar no valor de R\$ 432.845,00 de bolsas PBP – PRAEC 2015 foi realizado para que fosse possível o pagamento de bolsas PBP no início de 2016, visando que os discentes não fossem penalizados em seus pagamentos, e que não houvesse manifestações nos campus pelo pagamento das bolsas.

Há que se relatar que houve a mudança de gestão no período das inscrições em restos a pagar e que estávamos tomando ciência dos procedimentos e ligado a isso o contingenciamento do orçamento que foi anunciado para 2016, fizeram que fosse tomada esta decisão, uma vez que entendemos que devíamos atender o que consta na Resolução nº 84, de 30 de outubro de 2014 em seu art. 1º que “A Assistência Estudantil, por meio de suas ações, visa criar condições para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na Instituição, de forma a atender a comunidade universitária multicampi na perspectiva da inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.”

3.10.6. Conclusão da auditoria

A manifestação do gestor não apresenta argumentos que justifiquem a inscrição em restos a pagar não processados de empenho em nome da própria IFE, com impossibilidade de utilização de recursos no final do exercício financeiro 2015. Conforme pode ser evidenciado no item 3.10.4 do Relatório de Auditoria, a justificativa exposta não apresenta nenhuma consonância legalística, infringe a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, motivo pelo qual mantivemos a Recomendação 19 do Relatório Preliminar de Auditoria.

Cabe ressaltar que a inscrição descumpre o princípio da anualidade, aplicável ao direito orçamentário, que estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano.

Além disso, o valor empenhado teve a finalidade explícita de inscrição em restos a pagar e poderia ter sido utilizado durante o exercício 2015 para o atendimento de outras despesas ou até mesmo para a inscrição em restos a pagar de despesas previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Decidimos não manter, no Relatório Final, a Recomendação 20 do Relatório Preliminar de Auditoria (Deixar de inscrever, nos próximos exercícios, em restos a pagar, empenhos de auxílios financeiros a estudantes, uma vez que, por suas próprias características, estas despesas devem ser pagas no exercício de competência. A inscrição constitui infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial). No entanto, o item será objeto de análise da Auditoria Interna no próximo Relatório de Gestão.

3.10.7. Recomendações

7) Análise, por parte do dirigente máximo da Universidade, da viabilidade de apuração de responsabilidade pelos atos praticados pelos servidores que ocasionaram infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, atentando-se ao fato de que o valor inscrito, de R\$ 432.845,00, poderia ter sido utilizado, durante o exercício 2015, para o atendimento de outras despesas ou até mesmo para a inscrição em restos a pagar de despesas previstas na legislação.

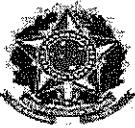
3.11. Constatação 11 – Falta de publicação, em 2015, da portaria de delegação de competência de ordenador de despesas ao Pró-Reitor de Administração

Conforme pode ser evidenciado nas constatações 8 e 10 do Relatório de Auditoria, a inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação das notas de empenho pelo Ordenador de Despesa, ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

No Rol de Responsáveis do SIAFI 2015 consta a Portaria 1.619 como ato que designa, em 22/12/2015, o servidor [REDACTED] na natureza de responsabilidade de ordenador de despesas. A publicação da respectiva portaria não foi realizada em 2015 nos boletins de serviço divulgados na página da UNIPAMPA e nem mesmo no Diário Oficial da União.

3.11.1. Causas

Falta de publicação da Portaria 1619, que delega competência de ordenador de despesas ao servidor [REDACTED]



3.11.2. Consequências

- ✓ A falta de publicação da portaria não permite a averiguação da conformidade legal dos atos praticados pelo servidor [REDACTED] podendo invalidar todos os atos, por ele praticados, inerentes à ordenação de despesas.

3.11.3. Critérios

Veja o que foi utilizado como critério de análise:

- ✓ *Decreto-Lei nº 200/1967*

Art. 80. Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

§ 2º O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Nacional decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

...

Art. 81. Todo ordenador de despesa ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas (artigo 82).

...

Art. 90. Responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o ordenador de despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens.

- ✓ *Decreto-Lei nº 200/1967*

Art. 11. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 12. É facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.



✓ **Decreto nº 83.937/1979**

Art. 1º - A delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Terá por objetivo acelerar a decisão dos assuntos de interesse público ou da própria administração.

Art. 2º - O ato de delegação, que será expedido a critério da autoridade delegante, indicará a autoridade delegada, as atribuições objeto da delegação e, quando for o caso, o prazo de Vigência, que, na omissão, ter-se-á por indeterminado.

Parágrafo único. A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação". (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 86.377, de 17.9.1981)

Art. 3º - A delegação poderá ser feita a autoridade não diretamente subordinada ao delegante.

Art. 4º - A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Art. 5º - Quando conveniente ao interesse da Administração, as competências objeto de delegação poderão ser incorporadas, em caráter permanente, aos regimentos ou normas internas dos órgãos e entidades interessados.

Art. 6º - O ato de delegar pressupõe a autoridade para subdelegar, ficando revogadas as disposições em contrário constantes de decretos, regulamentos ou atos normativos em vigor no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Manual do Ordenador de Despesa do Conselho Nacional do Ministério Público, apesar de estar direcionado às ações do órgão, traz uma definição interessante sobre o tema:

✓ **Manual do Ordenador de Despesa do Conselho Nacional do Ministério Público (Pág. 15)**

O ordenador de despesa originário ou principal é a autoridade administrativa detentora de competência para ordenar a realização de despesa determinada por lei, como o procurador-geral do MP.

Usando de seu poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal. Este delegado é caracterizado como ordenador de despesas secundário revestido de autoridade para realizar despesas orçamentárias. Se o ordenador derivado ultrapassar os limites das ordens recebidas, praticar desvio ou qualquer irregularidade causadora de prejuízo ao erário será diretamente responsabilizado pelo ato praticado. Seja quem for o ordenador de despesas (originário ou derivado), sempre haverá a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas específico.

Ressalte-se que o ordenador secundário deve representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder da autoridade superior ou ordenador primário.



Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática. Para tanto, a doutrina tem apostado no entendimento majoritário de que um dos principais objetivos do princípio da publicidade é mostrar a toda a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed., São Paulo: Atlas, 2009, pág. 359) diz o seguinte sobre o tema:

O princípio da publicidade diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A não obrigatoriedade do princípio em análise somente ocorre em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração Pública. Nesse caso, será previamente declarado o sigilo do procedimento.

O art. 37 da Constituição Federal diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

Neste ponto, é interessante recordarmos os requisitos essenciais de um ato administrativo regular, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 1965:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas:

- a) a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

- b) o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
- c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
- d) a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido;
- e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

3.11.4. Evidências

No Anexo VII pode ser verificada a informação contida no Rol de Responsáveis do SIAFI, onde não aparece a data de publicação do respectivo ato de designação. Também não foi localizada a publicação da respectiva portaria no D.O.U. e em nenhum outro boletim de serviço da Universidade em 2015.

3.11.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

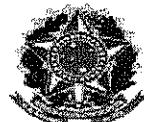
"A Portaria N° 1619 emitida em 22 de dezembro de 2015 que confere a qualidade de Ordenador de Despesas ao Pró-reitor de Administração [REDACTED] foi publicada no DOU N° 45 de 08 de março de 2016, Seção 02, página 13 e retificada no DOU N° 46 de 09 de março de 2016 Seção 02 página 12.

A Convalidação dos atos do Reitor: foi publicado no DOU N° 50 de 15 de março de 2016, Seção 02, página 14 a Portaria N° 573 que convalidando os atos praticados pelo servidor [REDACTED] na qualidade de Ordenador de Despesas no período de 22 de dezembro de 2015 a 08 de março de 2016."

3.11.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 21 do Relatório Preliminar de Auditoria (Realizar a divulgação da portaria de delegação de competência de ordenador de despesa a fim de dar publicidade ao ato, visto a importância dessa atribuição, nos atos de extrema responsabilidade praticados por ele), com a divulgação da Portaria nº1.619, foi atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

A Recomendação 22 (Convalidar, por parte do Reitor (ordenador de despesas nato da Universidade) todos os atos de ordenação de despesa praticados pelo servidor [REDACTED] até a publicação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

respectiva portaria de delegação de competência) também foi atendida, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no relatório final.

Entendemos que, pela gravidade do fato, faz-se necessária, por parte do Conselho Curador da Universidade, a análise do processo que gerou a convalidação, pelo Reitor, dos atos de ordenação de despesa praticados pelo servidor [REDACTED]

3.11.7. Recomendações

3.12. Constatação 12 – Estorno de limite de recurso orçamentário de custeio

Estorno de limite orçamentário pela SPO/MEC, no valor de R\$ 48.045,16, em função da demora no remanejamento de recurso anulado e sua posterior emissão de empenho.

3.12.1. Causas

Morosidade no remanejamento e na emissão de empenho após as anulações efetuadas no período compreendido entre 28/12/2015 e 31/12/2015.

3.12.2. Consequências

- ✓ Recolhimento de limite orçamentário de custeio que poderia ter sido utilizado na emissão de empenhos necessários para atender despesas do exercício 2015 ou até mesmo do exercício seguinte. Esse recolhimento significa perda real de recurso orçamentário do exercício 2015;
- ✓ O recolhimento do valor em 2015 pode afetar negativamente os limites a receber do exercício 2016, em função de sua não utilização na totalidade.

3.12.3. Critérios

Segue abaixo as orientações da STN sobre o encerramento do exercício:

- ✓ *Macrofunção SIAFI 02.11.11 – Execução orçamentária para o exercício*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

2.1.2.3.2 Após a data limite de empenho definida no decreto de programação financeira ocorre à apuração do novo limite orçamentário pela rotina de encerramento do exercício. O registro desse limite é feito pelo evento 58.0.753, na NL.

✓ **Mensagem SIAFI 2015/2045775 - Rotina de limites orçamentários encerramento 2015**

A STN/COFIN disponibilizara os limites orçamentários para as Setoriais de programação financeira de órgão superior por meio do evento 58.0.753 impactando as contas 72320.05.00 – limite orçamentário autorizado - encerramento e 82320.09.00 - limite orçamentário a utilizar - encerramento.

A descrição da conta 82320.09.00 diz:

✓ **82320.09.00 = LIMITE ORÇAMENTÁRIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO**

Registra o novo valor do limite orçamentário a utilizar apos o encerramento do prazo de emissão de empenho definido pelo decreto de programação financeira.

3.12.4. Evidências

No Anexo VIII pode ser observado, através da 2015NL017575 e da 2015NL017943, emitidas pela SPO/MEC, a anulação dos limites orçamentários não utilizados, inviabilizando a utilização do recurso no encerramento do exercício. O valor total é de R\$ 48.045,16. Além desse valor recolhido, também não foi utilizado o saldo restante de R\$ 426,15.

No Anexo IX pode-se observar que o evento 58.0.853 refere-se a registro de anulação de limite orçamentário a utilizar pelo órgão superior na UG responsável pela UO, devido à anulação de empenho no encerramento.

Os limites disponíveis na conta 82320.0900 referem-se ao encerramento do exercício. Os recursos não utilizados são estornados pela SPO/MEC e transferidos para outras IFES ou recolhidos para o Ministério da Educação, portanto, faz-se necessária a anulação dos empenhos, gerando saldo na conta de limite, e o seu respectivo empenho imediato a fim de que o recurso não seja anulado e perdido.

3.12.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“A ocorrência se deu em função de uma falha de comunicação entre os envolvidos no processo (PROPLAN e PRORAD) durante os trâmites finais de encerramento do exercício 2015. Sendo corrigido após este Relatório de Auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Durante esse período, após o encerramento do prazo para emissão de empenhos, a SPO/MEC estorna os limites disponíveis na conta contábil 823200100 – Limite Orçamentário a utilizar e remaneja para a conta contabil 823200900 – Limite Orçamentário a utilizar/encerramento do exercício dentro do SIAFI. Desta forma, ao final de cada dia, aquela Secretaria pode monitorar os possíveis saldos de anulações de empenho realizadas pelas unidades orçamentárias e assim promover o recolhimento diário dos recursos orçamentários não utilizados por uma unidade e repassar a outras unidades que comprovem possuírem capacidade de execução e necessidade imediata do uso destes recursos.

A fim de evitar a presença de saldo nessa conta no final de cada dia e, consequentemente, a devolução dos recursos orçamentários, as unidades orçamentárias vinculadas ao MEC utilizam da seguinte prática: após as anulações de empenho, impreterivelmente, no mesmo dia, também realizam as emissões de empenhos em montante igual ao valor que foi originalmente anulado.

Contudo, durante o recesso de final de ano, não tomamos conhecimento de possíveis anulações de empenho por parte da PROAD e também não recebemos solicitações de dotações orçamentárias com o objetivo de reutilização destes saldos orçamentários anulados, apesar de estarmos trabalhando em regime de sobreaviso, desta forma, infelizmente, quando verificamos os limites de empenho disponíveis, a SPO/MEC já havia recolhido o valor supracitado.”

3.12.6. Conclusão da auditoria

Decidimos por não manter, no Relatório Final, a Recomendação 23 do Relatório Preliminar de Auditoria (Recomenda-se que envidem esforços para evitar a perda de recurso orçamentário durante o exercício por morosidade nas ações necessárias para emissão de empenhos, mitigando a possibilidade de redução dos limites no exercício subsequente em função da não utilização em sua totalidade) por sua subjetividade, no entanto o item será objeto de verificação da Auditoria Interna no próximo Relatório de Gestão.

3.12.7. Recomendações

3.13. Constatação 13 – O item “2.8 Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” não contempla as orientações do TCU

O item 2.8 do Relatório de Gestão não atende as orientações mínimas do TCU com relação ao conteúdo necessário sobre o tema.

3.13.1. Causas

Conteúdo em desacordo com as orientações referentes às informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos.

3.13.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do conteúdo do item “Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos”.

3.13.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” (e-Contas)*

...

2. *As informações sobre os projetos ou programas objeto deste item devem contemplar, no mínimo:*
 - a) *visão geral do contrato, com informações sobre prazos, contrapartidas, identificação da área interna da UPC responsável pela gestão, unidades gestoras do SIAFI onde foram feitos os registros contábeis, estrutura de controles internos para mitigar riscos relacionados às operações e aos objetivos dos projetos;*
 - b) *informações sobre eventuais contrapartidas;*
 - c) *demonstração dos fluxos financeiros dos projetos ou programas;*
 - d) *os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais, etc.;*
 - e) *visão gerencial e sucinta sobre os bens e serviços desenvolvidos com os recursos dos projetos ou programas financiados.*

3.13.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.13.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

“A Universidade não possui projetos e programas financiados com recursos externos contratados juntos a organismos multilaterais de créditos e agencias governamentais estrangeiras durante o período de abrangência do documento. Por isso a informação não foi preenchida.

Segundo a orientação do TCU, o item deverá:

Ter por objetivo oferecer informações sobre os projetos e programas financiados com recursos externos contratados junto a organismos multilaterais de crédito e agências governamentais estrangeiras.(Grifo nosso)

Ainda, visando dar maior transparência para os recursos recebidos durante o período de abrangência do documento, é respondido através do item 2.4 (Execução descentralizada com transferência de recurso) no qual são evidenciados os projetos financiados com recursos externos à Universidade ainda que não sejam agências multilaterais de crédito ou agencias governamentais estrangeiras.”

3.13.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 24 do Relatório Preliminar de Auditoria (Revisar o conteúdo do item “2.8 Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” do Relatório de Gestão tendo em vista que o conteúdo inserido no relatório não atende às orientações mínimas do TCU em relação ao tema) foi atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.13.7. Recomendações

3.14. Constatação 14 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Desempenho financeiro do exercício” (5.1)

Não foi localizado nenhum conteúdo referente ao item de informação de desempenho financeiro do exercício. No Relatório consta apenas o tópico, sem a apresentação de qualquer conteúdo.

3.14.1. Causas

Ausência de conteúdo referente ao item 5.1 do Relatório de Gestão.



3.14.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Desempenho financeiro do exercício”.

3.14.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Desempenho financeiro do exercício” (e-Contas)*
 - 1.... tem por objetivo demonstrar os resultados obtidos pela UPC na condução da sua gestão financeira.
 2. Neste item, a UPC deve buscar demonstrar as informações relevantes sobre o fluxo financeiro de forma a demonstrar a compatibilidade e sincronismo entre ingressos e dispêndios financeiros.
 3. Também, é possível que parte da abordagem do desempenho financeiro seja tratada em outra área do relatório de gestão de acordo com a conveniência da UPC para melhor demonstrar sua análise, não se limitando a este item exclusivamente.
 4. São importantes que sejam evidenciadas, de forma sucinta, as eventuais dificuldades enfrentadas pela UPC na sua gestão financeira, tais como contingenciamento, limitação de gastos, dificuldade de estimativa dos ingressos.
 5. Para a UPC que tenha bem desenvolvido indicadores para monitoramento do desempenho financeiro, o resultado de tais indicadores pode ser analiticamente contemplado neste item.
 6. É relevante que a UPC faça análise crítica de seu desempenho, não se limitando à apresentação de quadros.

3.14.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.14.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“O item passará a conter a seguinte informação:

No exercício de 2015 as liberações de limite de saque efetuados para os pagamentos das despesas nem sempre atenderam os valores liquidados em sua totalidade pela UPC no sistema Siafi - Sistema Integrado de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Administração Financeira do Governo Federal, o que ocasionou por muitas vezes dificuldades na execução de pagamentos e repasses aos fornecedores e órgãos prestadores de serviço e material de consumo e permanente.

Percebe-se que por muitas vezes o repasse financeiro não supriu as necessidades da UPC sendo necessário em algumas situações o pagamento fracionado ao fornecedor do valor devido, casos que ocorrem principalmente com despesas de Obras e Instalações, pois se tratam de valores bem significativos sendo executados em duas parcelas afim de não prejudicar a empresa.

Além do “repasse de recurso financeiro” escasso o contingenciamento orçamentário e os cortes efetuados no Ministério da Educação devido ao “Ajuste Fiscal” prejudicaram e dificultaram a realização de empenhos na sua totalidade, principalmente nos contratos firmados necessitando o remanejamento constante de recursos para viabilizar a sua boa execução.”

3.14.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 25 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir o conteúdo do item 5.1 “Desempenho financeiro no exercício” no Relatório de Gestão) com a inclusão da informação constante no memorando 38.2016-GR estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de mantê-la no Relatório Final.

3.14.7. Recomendações

3.15. Constatação 15 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados” (5.2.2)

Não foi localizado nenhum conteúdo referente ao item de informação de demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados. No Relatório consta apenas o tópico, sem a apresentação de qualquer conteúdo.

3.15.1. Causas

Ausência de conteúdo referente ao item 5.2.2 do Relatório de Gestão.



3.15.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados”.

3.15.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Informações sobre as medidas para garantir a sustentabilidade financeira dos compromissos relacionados à educação superior” (e-Contas)*

...

3. Também é importante identificar as alocações feitas com os recursos captados pela universidade, bem como relatar as dificuldades relacionadas aos limites de empenho e de movimentação financeira e os parâmetros utilizados para distribuição interna de tais restrições entre as unidades orçamentárias, programas ou ações.

3.15.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.15.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“O valor empenhado com receita própria no exercício de 2015 foi de R\$ 383.809,80 sendo alocados nas seguintes naturezas de despesas demonstradas abaixo:

- Despesas relacionadas a Contratos com prestação de serviços corresponderam a 89,55%.
- Despesas com material de consumo para o Huvet representaram 4,81%.
- Despesas com Taxas e Ajuda de custo corresponderam com 3,89% e 2,25% respectivamente.

Verificou-se ainda que dos valores empenhados em contratos somente foram liquidados R\$ 21.632,50 dos recursos empenhados, sendo inscrito em restos a pagar o montante de R\$ 322.069,06 para execução financeira em 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Em relação aos valores arrecadados em 2015 houve uma menor captação de recursos em relação ao exercício de 2014, pois a relevância de entrada de receita naquele exercício se deu devido ao concurso para Técnicos Administrativos em Educação que incrementou de forma significativa a receita própria daquele ano.”

3.15.6. Conclusão da auditoria

Com a inclusão da informação constante no memorando 38.2016-GR, a Recomendação 26 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir o conteúdo do item 5.2.2 “Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados” no Relatório de Gestão) estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de mantê-la no Relatório Final.

3.15.7. Recomendações

3.16. Constatação 16 – Ausência de notas explicativas no item de informação “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas” (5.5)

Não foi localizada nenhuma nota explicativa junto às demonstrações contábeis do exercício de 2015.

3.16.1. Causas

Ausência de notas explicativas referente ao item 5.5 do Relatório de Gestão.

3.16.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas”.

3.16.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, § § 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do conteúdo do item “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas” (e-Contas)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

1. ... tem por objetivo tratar das informações relacionadas às demonstrações contábeis obrigatórias para a UPC conforme a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
2. Toda UPC deve elaborar suas demonstrações contábeis conforme as normas contábeis a que se submete para fins de comunicação da sua situação financeira, patrimonial ou orçamentária.

A Setorial de Contabilidade do Ministério da Educação encaminhou, através da mensagem SIAFI nº 2016/0445186, em 29/02/2016, as seguintes orientações para elaboração das notas explicativas. Segue abaixo alguns dos pontos destacados:

✓ **Mensagem SIAFI nº 2016/0445186**

Enviamos este comunicado para informar os procedimentos a serem adotados para extração dos demonstrativos contábeis no SIAFI WEB, análise e elaboração das notas explicativas, conforme disposto no item 7.7 do anexo único da portaria do TCU Nº 321/2015, que trata dos conteúdos do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2015.

Para a elaboração deste item (7.7), o TCU determina que o órgão evidencie a análise das variações das contas contábeis ou grupo de contas considerados mais relevantes identificados nos demonstrativos contábeis. A descrição dos aspectos relevantes tem por base o instrumento da revisão analítica, que consiste na análise horizontal e vertical dos respectivos itens ou contas contábeis.

...

Ressaltamos que a elaboração das notas explicativas determinadas pela portaria do TCU Nº 321/2015 devem ser transcritas abaixo de cada quadro, fazendo o cruzamento das informações entre os demonstrativos. Por exemplo: um acréscimo em determinada conta ou grupo de contas do ativo geralmente está associado à uma VPA; assim como um acréscimo no passivo, geralmente está associado à uma VPD. Portanto, deve-se, identificar e mencionar tanto as contas do ativo e do passivo quanto as respectivas VPA's / VPD's, correspondentes, e assim sucessivamente.

3.16.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.16.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“As notas explicativas estão disponíveis junto das demonstrações contábeis no site da Universidade através do Link: <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/ccf/relatorios-2/>.”

3.16.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 27 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir as notas explicativas do item 5.5 “Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas” no Relatório de Gestão) foi atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no relatório final.

Com relação à Recomendação 28 (Atualizar o anexo do Balanço Patrimonial (Anexo 04 do Relatório de Gestão) tendo em vista que foi lançada nova versão no SIAFI contendo os valores de 2014) foi realizada a atualização do Balanço Patrimonial no site da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, motivo pelo qual também deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.16.7. Recomendações

3.17. Constatação 17 – Ausência do conteúdo referente ao item de informação “Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso” (6.2.2)

Não foi localizado nenhum conteúdo referente ao item de informação da política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso. No Relatório consta apenas o tópico, sem a apresentação de qualquer conteúdo.

3.17.1. Causas

Ausência de conteúdo referente ao item 6.2.2 do Relatório de Gestão.

3.17.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do item de informação “Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso”.

3.17.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do item de informação “Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso” (e-Contas)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

... tem por finalidade informar sobre a política instituída pela UPC para tratamento dos veículos não mais servíveis para uso nas suas atividades.

Pretende-se que a abordagem deste item a UPC contemple informações dos pontos principais da política adotada, as normas e regulamentos do tema, os números relacionados aos veículos nesta situação, as despesas envolvidas.

3.17.4. Evidências

Relatório de Gestão 2015, versão 04/03/2016.

3.17.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“Conforme disposto no Manual de Patrimônio da Universidade, Capítulo 4, Seção 1, especialmente junto ao Art. 69, todo material classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável pela instituição, poderá ser doado a outros órgãos que dele necessitem, alienado ou abandonado, observando-se as disposições do Decreto nº 99.658/90.

Assim sendo, todo e qualquer ato de desfazimento observará o regramento exposto pelo Decreto nº 99.658/90, respeitada a ordem de prioridade das modalidades previstas na norma.

Os veículos da UNIPAMPA aos quais, porventura, for atribuída alguma das classificações supracitadas, deverão integrar Processo Administrativo de baixa patrimonial, condicionada à avaliação atestada por técnico competente, parecer da Comissão Permanente para Baixa de Bens da respectiva Unidade e parecer favorável do Ordenador de Despesas para, em seguida, ser submetido à adequada modalidade de desfazimento.

Os bens permanentes em voga que já se encontram na condição de inservíveis, serão alienados por meio de leilão, caso o todo ou partes (componentes) não possam ser aproveitados na própria instituição.”

3.17.6. Conclusão da auditoria

A recomendação 29 do Relatório Preliminar de Auditoria (Inserir o conteúdo do item “6.2.2 Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso” no Relatório de Gestão. Caso o conteúdo não se aplique ou não exista política implementada, justificar) com a inclusão da informação constante do memorando 38/2016-GR estará atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final.

3.17.7. Recomendações

3.18. Constatação 18 – Ausência de registro no Sistema Patrimonial da União – SPIUNet dos contratos de locação de imóveis celebrados pela UNIPAMPA

Não foi localizado registro de lançamento dos contratos de locação de imóveis celebrados pela UNIPAMPA. Cabe ressaltar que essa não é uma informação que compõe o Relatório de Gestão, entretanto, no Relatório de Auditoria também foram realizadas análises técnicas das informações de natureza contábil, financeira e orçamentária do exercício 2015.

3.18.1. Causas

Falta de inclusão no Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIUNet dos contratos de locação de imóveis celebrados pela Universidade.

3.18.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações da contidas na Portaria SPU nº 206/2000.

3.18.3. Critérios

A Portaria SPU nº 206/2000 em seu Art. 2º diz:

- ✓ **Portaria SPU nº 206/2000**

Art. 2º Os órgãos públicos federais, as Autarquias e as Fundações Públicas deverão recadastrar, no SPN2000, os imóveis sob sua jurisdição ou de sua propriedade, preenchendo todos os campos obrigatórios para a aceitação do registro.

A CGU, por sua vez, ratifica essa orientação em sua coletânea de entendimentos a respeito da gestão de recursos das instituições federais de ensino superior e dos institutos que compõem a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, dizendo o seguinte:

- ✓ **Cartilha IFES - CGU**

24 - Os contratos de locação de imóveis celebrados pelas IFEs devem ser registrados no Sistema Patrimonial Imobiliário da União - SPIUNET?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Sim, tendo em vista o art. 2º da Portaria SPU nº 206/2000, os órgãos públicos federais, as Autarquias e as Fundações Públicas deverão recadastrar no SPIUNET os imóveis sob sua jurisdição ou de sua propriedade.

3.18.4. Evidências

Conforme pode ser evidenciado no Anexo X do Relatório de Auditoria, onde consta a relação detalhada de imóveis por UG/UF/Município, percebe-se que não constam nos registros os endereços dos imóveis locados pela UNIPAMPA.

3.18.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“A Pró-Reitoria de Administração tomará as providências necessárias para a inclusão dos contratos de locação de imóveis da UNIPAMPA junto ao Sistema SPIUNet, atendendo à recomendação registrada durante o exercício de 2016.”

3.18.6. Conclusão da auditoria

Consideramos que a Recomendação 30 do Relatório Preliminar de Auditoria não foi atendida, por esse motivo, mantivemos a recomendação no Relatório Final.

3.18.7. Recomendações

- 8) Registrar no Sistema Patrimonial da União – SPIUNet os contratos de locação de imóveis celebrados pela UNIPAMPA.

3.19. Constatação 19 – Inconsistência do conteúdo do quadro 95, item 7.1, do Relatório de Gestão – “Tratamento de determinações e recomendações do TCU”

O quadro 95, do item 7.1, que se encontra inserido no Relatório de Gestão não apresenta conformidade com o que foi encaminhado em 02/02/2016 pela Auditoria Interna ao Gabinete da Reitoria. Não existem recomendações pendentes junto ao TCU. O quadro que deveria ter sido incluído no Relatório de Gestão é o que se encontra no Anexo XI. Com a publicação da Portaria 123, do CONSUNI, de novembro de 2015, aprovando o Regimento da Auditoria Interna, esta recomendação, que constou como pendente no Relatório de Gestão de 2015 (referente ao exercício de 2014), agora deve ir para o relatório como Atendida.

3.19.1. Causas

Inclusão no Relatório de Gestão de conteúdo diverso do que foi encaminhado pela AUDIN para inserção no item 7.1 do Relatório de Gestão.

3.19.2. Consequências

- ✓ Inconsistência da informação inserida no item 7.1 do Relatório de Gestão.

3.19.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e:

- ✓ *Orientações para elaboração do item de informação “Tratamento de determinações e recomendações do TCU” (e-Contas)*

...

Por fim, a UPC deve relacionar todas as determinações e recomendações feitas em acordãos do TCU decorrentes do julgamento de contas anuais de exercícios anteriores que estejam pendentes de atendimento (não atendidas ou atendidas parcialmente) no momento da finalização do relatório de gestão, com as devidas justificativas. A discriminação das determinações feitas pelo TCU à UPC, e não cumpridas, tem por objetivo auxiliar o Tribunal na aplicação do disposto no § 1º do art. 209 da Resolução TCU 246/2011 (Regimento Interno do TCU).

3.19.4. Evidências

A recomendação do TCU solicitando que fosse formalizado o Regimento da Auditoria Interna de forma harmônica à legislação que rege o funcionamento do Sistema Federal de Controle foi atendida com a aprovação do Regimento Interno da AUDIN, aprovado pela Resolução nº 123, de novembro de 2015. Portanto, não há deliberações do TCU pendentes de atendimento.

O quadro correto referente ao item 7.1 encontra-se no Anexo XI do Relatório de Auditoria.

3.19.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“O quadro em questão será substituído pelo quadro abaixo: (...)"

O gestor apresentou o quadro 95 referente ao item 7.1.

3.19.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 31 do Relatório Preliminar de Auditoria (Substituir o Quadro 95, do item 7.1, do Relatório de Gestão, pelo quadro que se encontra disponível no Anexo XI do Relatório de Auditoria) foi atendida em sua totalidade, motivo pelo qual deixamos de manter a recomendação no Relatório Final. Ressaltamos que não há deliberações do TCU pendentes de atendimento. Essa recomendação (Formalize o Regimento Interno da Auditoria Interna de forma harmônica à legislação que rege o funcionamento do Sistema Federal de Controle) foi atendida em sua totalidade com a publicação da Resolução número 123, de novembro de 2015.

3.19.7. Recomendações

3.20. Constatação 20 – Ausência no processo 23100.000631/2016-71 referente ao Relatório de Gestão 2015 das “Declarações de Integridade” exigidas pelo TCU

Não foi encontrado no processo nenhuma das declarações de integridade exigidas pelo TCU conforme segue:

- ✓ Declaração de integridade e completude das informações sobre contratos e convênios nos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal;
- ✓ Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões;
- ✓ Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas;
- ✓ Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento;
- ✓ Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

3.20.1. Causas

Falta de inclusão no processo de todas as declarações de integridade.

3.20.2. Consequências

- ✓ Não atendimento das orientações do TCU referentes à elaboração do conteúdo do item “Declarações de integridade”.

3.20.3. Critérios

Portaria TCU nº 321/2015, art. 2º, §§ 1º e 5º, já citados anteriormente no item 3.1.3, e respectivas orientações individuais disponibilizadas no e-Contas contemplando o conteúdo de cada declaração.

3.20.4. Evidências

Processo nº 23100.000631/2016-71 – Relatório de Gestão 2015.

3.20.5. Análise do gestor sobre a constatação

A análise do gestor foi obtida através do memorando 38/2016-GR, de 16 de março de 2016, informando:

“As declarações de integridade estão apresentadas a seguir: (...)"

O gestor apresentou as seguintes declarações:

- Declaração do Contador com Ressalvas sobre a Fidedignidade das Demonstrações Contábeis;
- Declaração de inserção e atualização de dados no SICONV;
- Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG;
- Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações;
- Declaração referente a entrega das Declarações de Bens e Rendas pelos servidores;
- Integridade e Completude dos Registros de Informações no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões.

Através do referido memorando foi informado também:

“Ainda, com o objetivo de dar maior transparência das informações, posterior ao envio a esta coordenadoria, foram verificadas as seguintes informações que foram acrescidas ao relatório:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

No item 5.1 do Relatório de Gestão será acrescido a seguinte informação: (...)"

O gestor apresentou o “Quadro – Programação de despesas” com a análise crítica onde menciona que:

“Será criado o item 5.1.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa, com o seguinte conteúdo.” (...)

O gestor apresentou também o “Quadro XX – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa” e o “Quadro - Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa” com suas respectivas análises críticas.

3.20.6. Conclusão da auditoria

A Recomendação 32 do Relatório Preliminar de Auditoria (Incluir no processo nº 23100.000631/2016-71 todas as declarações de integridade mencionadas no item 3.20 do Relatório de Auditoria) foi atendida parcialmente, faltando apenas a “Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Cabe ressaltar que essa informação consta no item “5.3.2 Conformidade Contábil” do Relatório de Gestão, devendo ser realocada para a parte onde constam as declarações de integridade.

Cabe ressaltar que a “Declaração do Contador com Ressalvas sobre a Fidedignidade das Demonstrações Contábeis” apresenta o seguinte conteúdo:

“Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, regidos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao exercício de 2015, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a:

a) Bens móveis registrados no ativo imobilizado, pelo fato do sistema GURI – Gestão Unificada de Recursos Institucionais – Módulo Patrimônio, apresentado pela Divisão de Patrimônio da Unipampa, ainda estar em fase de implantação, cujo relatório extraído do módulo patrimônio citado acima, de nome, “Valor Atualizado por Sub Elemento”, constar de valores ainda incompletos. A Divisão de Patrimônio da Unipampa entregou também o inventário de bens móveis no sistema antigo (Excel), haja vista que os valores ainda estão sendo extraídos deste relatório e inseridos no sistema novo (GURI), neste sentido, foi feito a soma dos dois relatórios, cuja soma ainda apresenta divergências com o que está registrado no imobilizado do SIAFI.

Com base com o que foi relatado acima apresentamos esta declaração com ressalva no que se refere à parte patrimonial de bens móveis desta unidade.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Por se tratar de uma recomendação já realizada em relatórios anteriores (Recomendação nº 04.2015, do RA-01.2015 - Que seja realizada a conciliação entre os dados do inventário patrimonial e os dados do patrimônio, lançados no SIAFI, de modo a regularizar a situação relativa aos bens móveis), não será emitida nova recomendação para tratar do mesmo tema. Dessa forma, seguiremos monitorando seu atendimento.

Na Recomendação 32 do Relatório Preliminar não foi solicitada a inclusão da “Declaração da conformidade do cronograma de pagamentos e obrigações”, conforme pode ser observado no item 3.20, do Relatório de Auditoria. No entanto, podemos observar que a declaração inserida no memorando 38/2016-GR está ainda mais completa do que a que consta no Quadro 114, item 7.4, do Relatório de Gestão.

3.20.7. Recomendações

- 9) Retirar o conteúdo do item “5.3.2 Conformidade Contábil” do Relatório de Gestão e incluir na parte onde constam as declarações de integridade;
- 10) Recomendamos que a “Declaração da conformidade do cronograma de pagamentos e obrigações”, do Quadro 114, item 7.4, do Relatório de Gestão, seja corrigida para a versão atualizada, constante no memorando 38/2016-GR, e não seja incluída como declaração de integridade.

4. PONTOS POSITIVOS

Como ponto positivo podemos destacar que é desafiador para a nova gestão da Universidade a elaboração de um relatório de atividades que foram realizadas, na sua maior parte, no exercício de 2015 por outra equipe de gestão.

A experiência da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da PROPLAN, que centraliza a elaboração do relatório, foi fundamental para o andamento dos trabalhos, visto que, embora a legislação seja bem específica quanto aos conteúdos, a forma de apresentação e a consistência das análises críticas são de extrema importância para comunicar os resultados alcançados à sociedade.

5. CONCLUSÃO

Considerando as constatações e recomendações constantes no relatório de auditoria, salvo aquelas providências que só poderão ocorrer no próximo exercício e observadas as determinações dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, concluímos pela conformidade do Relatório de Gestão 2015 desde que sejam atendidas as recomendações 1, 2, 3, 9 e 10 do Relatório de Auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

Bagé, 17 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "alexandre borba de oliveira".

Alexandre Borba de Oliveira
Contador

A handwritten signature in black ink, appearing to read "lisiâne pereira motta".

Lisiâne Pereira Motta
Auditora

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ivani soares".

Ivani Soares
Secretária Executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I

21/01/16 13:56

USUARIO : [REDACTED]

UNIDADE GESTORA : 154359 - UNIPAMPA

UG DE ARQUIVO : 154359 - UNIPAMPA

CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO

RESPONSAVEL :

SUBSTITUTO :

FECHAMENTO DE LC - LISTA DE CREDORES / REALIZA : NAO

RESPONSAVEL :

SUBSTITUTO :

INDICACAO PARA INSCRICAO DE NE EM RPNE A LIQUIDAR/EM LIQUIDACAO

RESPONSAVEL :

SUBSTITUTO :

UG CONTROLE DE PROJETO : NAO

FAZ LANCAMENTO OB-STN : NAO

COMISSAO PERM. LICITACAO : NAO

FAZ LANCAMENTO OBR : NAO

EMITE LIVRO DIARIO : NAO

FAZ LANCAMENTO OBH : NAO

PERMITE APPLICACAO : SIM

FAZ PAGAMENTO PF-CPR : NAO

ATO CRIACAO TIPO : OFIC. NUMERO : 904/2008

FAZ LANCAMENTO OBV : NAO

DATA : 14Fev08 ORIGEM : SESU/MEC

USO OBJETO DE CUSTO : NAO

MOTIVO: ATUALIZADO GESTOR FINANCEIRO.

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ATUALIZA PF7=RECUA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO II

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
21/01/16 13:46 M06990ST USUARIO : ALEXANDRE
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 899913301 - CONTR INDIC NE A SER INSCRITA EM RPNP A LTO
CONTA CORRENTE : N 2015NE000268 14

SALDO ANTERIOR A 01DEZ				0,00	
DATA	UG	GESTAO NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
31Dez	154359	26266	NS013661	591999	796,50C
31Dez	154359	26266	NS013773	501468	796,50D
					0,00

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
21/01/16 13:46 NS ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013661
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :

/ /

OBSERVACAO

REGISTRO DA INDICACAO DA RELACAO DE NOTAS DE EMPENHO QUE SERAO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONTINUA...
31Dez15 00:52

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
21/01/16 13:46 NS ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013661
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591999	2015NE000003 2015RN000001		33909302	22.448,06
02	591999	2015NE000028 2015RN000001		33903001	60.563,13
03	591999	2015NE000110 2015RN000001		33903969	955,20
04	591999	2015NE000201 2015RN000001		33901801	432.845,00
05	591999	2015NE000246 2015RN000001		33914710	160,00
06	591999	2015NE000268 2015RN000001		(33901514)	796,50

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE 31Dez15 00:52
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF8=AVANCA PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
21/01/16 13:46 PROCESSO DE ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013773
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :

/ /

OBSERVACAO

INSCRIÇÃO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR E EM LIQUIDAÇÃO CONFORME INDICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, COM BASE NOS SALDOS DAS CONTAIS 89991.33.01 E 89991.33.03.

CONTINUA...

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE 08Jan16 00:51
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
21/01/16 13:46 PROCESSO DE ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013773
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	501468	2015NE000003		33909302	22.448,06
02	501468	2015NE000028		33903001	60.563,13
03	501468	2015NE000110		33903969	955,20
04	501468	2015NE000201		33901801	432.845,00
05	501468	2015NE000246		33914710	160,00
06	501468	2015NE000268		33901514	796,50

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE 08Jan16 00:51
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF8=AVANCA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO III

APROVAÇÃO DO PROPONENTE/AUTORIDADE CONCEDENTE

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 16

<input type="checkbox"/>	Nome do Proposto	Parecer do Assessor	PCDP	Início da Viagem	Órgão Solicitante	Motivo da Viagem	Tipo Aprovação	Urgente
<input type="checkbox"/>	FABIANO ZANINI SOBROSA		003371/15-1C	17/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Cadastro de Viagem	Não
<input type="checkbox"/>	TIAGO ZAVACKI DE MORAIS		003249/15-1C	09/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Nacional - A Serviço	Cadastro de Viagem	Não
<input type="checkbox"/>	ANDERSON FERREIRA DINIZ		003293/15	17/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	ANDERSON FERREIRA DINIZ		003289/15	10/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	CARMEN REGINA DORNELES NOGUEIRA		003128/15-1C	05/12/2015	NI - Campus Jaguarão	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	CATIA LILIANE TORMA DOS REIS		003254/15	16/12/2015	CC - Conselho Curador	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	EVERTON LUIS BITENCOURT DAS NEVES		003870/15	09/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	FABIANO ZANINI SOBROSA		003304/15	10/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	FAUSTINO ALVERICO DE LIMA JUNIOR		003863/15	14/12/2015	PRGP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal	Nacional - Convocação	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	JULIANA ROSE JASPER		003132/15-1C	05/12/2015	NI - Campus Jaguarão	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	LORENO VAZ COSTA		003579/15	14/12/2015	PRGP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal	Nacional - Convocação	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	NUBIA LEIRIA BARBOSA		003401/15-1C	17/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	NUBIA LEIRIA BARBOSA		003402/15	07/12/2015	PRPLADEA - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	ROGERIA APARECIDA CRUZ GUTTIER		003461/15	08/12/2015	PRAG - Pró-Reitoria de Graduação	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	THOMAS JASKULSKI CAPIOTTI		003517/15	25/11/2015	GR - Gabinete da Reitoria	Convite / Convocações EAD	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	VALERIA FONTOURA NUNES		002683/15	27/10/2015	GR - Gabinete da Reitoria	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não

1 60

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 3

<input type="checkbox"/>	Nome do Proposto	Parecer do Assessor	PCDP	Início da Viagem	Órgão Solicitante	Motivo da Viagem	Tipo Aprovação	Urgente
<input type="checkbox"/>	ALESSANDRO GONCALVES GIRARDI		003872/15	17/12/2015	CAMAL - Campus Alegrete	Reunião CONSUNI	Cadastro de Viagem	Não
<input type="checkbox"/>	DIOGO ALVES ELWANGER		003363/15-1C	25/11/2015	NI - Campus São Gabriel	Nacional - Convocação	Cadastro de Viagem	Não
<input type="checkbox"/>	ELENA MARIA BILLIG MELLO		003052/15-1C	06/12/2015	PRAG - Pró-Reitoria de Graduação	Nacional - A Serviço	Cadastro de Viagem	Não

 1 **10 ▼**
Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

CADAstra/ALTERA VIAGEM

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 12				
	Nome do Proposto	PCDP	Data da Solicitação	Início da Viagem
	ANDREA CRISTINA LIMA DOS SANTOS MATOS	003603/15	04/11/2015	25/06/2015
	ANDREA CRISTINA LIMA DOS SANTOS MATOS	003604/15	04/11/2015	29/06/2015
	ANGELA MARIA HARTMANN	002900/15	23/10/2015	29/09/2015
	ELENA MARIA BILLIG MELLO	002869/15-1C	23/10/2015	28/11/2015
	MARCIO ANDRE RODRIGUES MARTINS	003464/15	03/11/2015	01/12/2015
	MARIO JESUS TOMAS ROSALES	003829/15	24/11/2015	10/11/2015
	MAURICIO AIRES VIEIRA	003308/15	29/10/2015	26/11/2015
	MAURICIO AIRES VIEIRA	003541/15-1C	03/11/2015	17/11/2015
	MAURICIO AIRES VIEIRA	003854/15	10/12/2015	15/12/2015
	MAURICIO AIRES VIEIRA	003272/15-1C	29/10/2015	01/12/2015
	RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA	---	---	16/12/2015
	SERGIO METH	003121/15-1C	27/10/2015	23/11/2015

1

60 ▼
Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

DEVOLUÇÃO DE VALORES

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 15

Nome do Proposto	PCDP	Início da Viagem
ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	003545/15	15/12/2015
DIOGO ALVES ELWANGER	003364/15	09/12/2015
JORGE FRANCISCO MARGARITES ROCHA	003078/15-1C	16/11/2015
JULIO RICARDO QUEVEDO DOS SANTOS	003640/15-1C	02/12/2015
LUCIANA BORBA BENETTI	003861/15	17/12/2015
LUCI ANNEE VARGAS CARNEIRO	003584/15	09/12/2015
LUIS FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	002806/15-1C	18/12/2015
MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN	002947/15	09/12/2015
MARIO JESUS TOMAS ROSALES	003416/15	09/12/2015
MAURICIO AIRES VIEIRA	003303/15	28/11/2015
MICHELE RECHIA FIGHERA	003663/15-1C	15/11/2015
PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVEIRA	003621/15-1C	02/12/2015
RAFAEL DA COSTA CAMPOS	003284/15-1C	30/11/2015
RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA	003471/15-1C	06/12/2015
SERGIO METH	003111/15	09/12/2015

1

60 ▼
Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

Você está aqui: Execução (#) Financeira (#) LISTAGEM (#)

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 4

Nome do Proposto	OB Disponível	PCDP	Início da Viagem	Órgão Solicitante	Tipo	Tipo da Execução	Urgente
CLORIS PORTO TORQUATO	👉	003533/15	13/12/2015	CAMB - Campus Bagé	Nacional	Prestação de Contas	Não
GUSTAVO DE CARVALHO LUIZ	🚫	001844/15-1C	20/07/2015	PRAAEC - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	Nacional	Prestação de Contas	Não
GUSTAVO DORNELES FERREIRA	👉	003849/15	06/12/2015	CAMB - Campus Bagé	Nacional	Prestação de Contas	Não
TAIS BOPP DA SILVA	👉	003081/15	17/12/2015	CAMB - Campus Bagé	Nacional	Prestação de Contas	Não

Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

APROVAÇÃO DE DESPESA

Número da PCDP:**Nome do Proposto:**

Total : 5

<input type="checkbox"/>	Nome do Proposto	Parecer do Assessor	PCDP	Início da Viagem	Órgão Solicitante	Motivo da Viagem	Tipo Aprovação	Urgente
<input type="checkbox"/>	EDUARDO CERETTA MOREIRA		003271/15-1C	15/12/2015	PRAP - Pró-Reitoria de Pesquisa	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	INES SIGNORINI		002368/15	02/12/2015	PRE - Pró-Reitoria de Extensão	Participações em Grupos de Trabalho (GT)	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	JAMUR JOHNAS MARCHI		002999/15-1C	29/11/2015	NI - Campus Santana do Livramento	Nacional - Encontro/Seminário	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	LUCIENE JULIANO SIMOES		002572/15	03/12/2015	PRE - Pró-Reitoria de Extensão	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas	Não
<input type="checkbox"/>	SIMONE HICKMANN FLORES		003156/15	14/12/2015	CAMAL - Campus Alegrete	Mobilidade Docente	Prestação de Contas	Não

1

10 ▼
Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

Você está aqui: **Prestação de Contas (#)** **LISTAGEM (#)****SELEÇÃO DE PCDPS****Número da PCDP:****Nome do Proposto:**

Total : 37

Nome do Proposto	PCDP	Início da Viagem	Fim da Viagem	Situação da PCDP	Pendente
ANA BEATRIZ FERREIRA DIAS	003818/15	13/12/2015	15/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	002897/15	09/12/2015	11/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ANDREA CRISTINA LIMA DOS SANTOS MATOS	003466/15	09/07/2015	09/07/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ANDREA CRISTINA LIMA DOS SANTOS MATOS	003470/15	29/05/2015	29/05/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ANDRE CARLOS CRUZ COPETTI	003381/15-1C	14/12/2015	15/12/2015	Prestação de Contas em Cadastramento	
ANGELO ALBERTO SCHNEIDER	003357/15-1C	11/12/2015	13/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ARONI SATTLER	002902/15	05/11/2015	06/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
CAROLINA SAMPAIO MARQUES	003602/15	29/11/2015	02/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
CRISTIANE HEREDIA GOMES	003679/15	18/12/2015	18/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
DENISE APARECIDA MOSER	003820/15	17/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
EDSON RODRIGO SCHLOSSER	002085/15-1C	31/10/2015	07/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
ELENA MARIA BILLIG MELLO	003540/15	18/12/2015	19/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
FABIANO ZANINI SOBROSA	003868/15	17/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
FREDERICO COSTA BEBER VIEIRA	003629/15	13/11/2015	17/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
FREDERICO COSTA BEBER VIEIRA	003646/15	21/11/2015	30/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
GEICE PERES NUNES	003581/15	14/12/2015	14/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JEFERSON LUIS FRANCO	003643/15	14/12/2015	18/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JOAO CLEBER THEODORO DE ANDRADE	003871/15	16/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JOAO PABLO SILVA DA SILVA	002096/15	24/09/2015	26/09/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JOAO RODRIGO GUERREIRO MATTOS	000168/15-1C	01/02/2015	02/02/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JOSE PEDRO REBES LIMA	003421/15-1C	17/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
JOSE ROBERTO BOSQUEIRO	003716/15-1C	05/12/2015	14/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
LUCIA HELENA DO CANTO VINADE	003690/15	03/12/2015	04/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MARCELO SANDER	002782/15	20/10/2015	21/10/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MARCIO ANDRE RODRIGUES MARTINS	003713/15	16/10/2015	16/10/2015	Prestação de Contas em Cadastramento	
MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN	003845/15	03/12/2015	04/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MARIA HELENA STEFFANI	003460/15-1C	09/12/2015	11/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MARIO JESUS TOMAS ROSALES	003684/15	04/11/2015	06/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MATHEUS DE CARVALHO LEITE	003074/15	03/11/2015	04/11/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	

				Contas	
MAURICIO AIRES VIEIRA	003515/15	09/12/2015	11/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
MAURICIO AIRES VIEIRA	003521/15	13/12/2015	15/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
NARA DENISE RUBIM QUINES	003848/15	08/12/2015	11/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
RICARDO MACHADO ELLENSOHN	003417/15-1C	17/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
TIAGO LUIZ LUCCA	003434/15	22/12/2015	22/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
TIAGO LUIZ LUCCA	003433/15	10/12/2015	11/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
TIAGO LUIZ LUCCA	003869/15	16/12/2015	17/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	
VANDERLEI FOLMER	003239/15	20/12/2015	24/12/2015	Aguardando Início da Prestação de Contas	

1 60 ▼

Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados

Você está aqui: **Solicitação (#)** **Passagem (#)** **Reservar Passagem (#)** **LISTAGEM (#)****SELEÇÃO DE PCDPS****Número da PCDP:****Nome do Proposto:**

Total : 1

Nome do Proposto	PCDP	Órgão Solicitante	Data de Início da Viagem	Observação
ROBERTO SACKS DE CAMPOS	003841/15-1C	NI	05/12/2015	

 1 **10 ▼**Solução **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO IV

25/01/16 15:16 M17162G7

USUARIO : ALEXANDRE

EMPENHOS REFERENTES AO EMPENHO 2015NE000201

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

FAVORECIDO : 154359/26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

FONTE : 0100000000 NATUREZA DESPESA: 339018

VALOR EMISSAO : 440.000,00

VALOR EMPENHADO : 4.810.726,10

NUMERO	ESPECIE	EMISSAO	PROCESSO	VALOR DOCUMENTO
000210	REFORCO	04Fev	23100.000161/20	440.000,00
000247	REFORCO	04Mar	23100.000161/20	440.000,00
000294	REFORCO	02Abr	23100.000161/20	440.000,00
000432	REFORCO	27Mai	23100.000161/20	400.000,00
000614	REFORCO	25Jun	23100.000161/20	600.000,00
000633	REFORCO	06Jul	23100.000161/20	600.000,00
000716	REFORCO	08Set	23100.000161/20	200.000,00
000738	REFORCO	24Set	23100.000161/20	520.000,00
000772	REFORCO	02Out	23100.000161/20	833.336,10
000773	REFORCO	02Out	23100.000161/20	1.000.000,00
000867	REFORCO	27Out	23100.000161/20	300,00

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF8=AVANCA PF12=RETORNA

25/01/16 15:16 M17162G7

USUARIO : ALEXANDRE

EMPENHOS REFERENTES AO EMPENHO 2015NE000201

PAGINA : 2

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

FAVORECIDO : 154359/26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

FONTE : 0100000000 NATUREZA DESPESA: 339018

VALOR EMISSAO : 440.000,00

VALOR EMPENHADO : 4.810.726,10

NUMERO	ESPECIE	EMISSAO	PROCESSO	VALOR DOCUMENTO
000919	ANULACAO	09Nov	23100.000161/20	626.757,06
000930	ANULACAO	10Nov	23100.000161/20	279.575,43
000938	ANULACAO	13Nov	23100.000161/20	3.000,00
000974	ANULACAO	24Nov	23100.000161/20	200.000,00
001110	ANULACAO	04Dez	23100.000161/20	413.577,51
001223	REFORCO	23Dez	23100.000161/20	400.000,00
001225	REFORCO	23Dez	23100.000161/20	20.000,00

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=RECUA PF12=RETORNA

____ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

25/01/16 15:16 M06990G8

USUARIO : ALEXANDRE

DATA EMISSAO : 29Jan15

NUMERO : 2015NE000201

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

FAVORECIDO : 154359/26266 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

TAXA:

OBSERVACAO

PBP - PRAEC 2015

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	088027	0100000000	339018	151120	UES02G2318N	440.000,00

TIPO: ESTIMATIVO SISTEMA DE ORIGEM:

PASSIVO ANTERIOR: NAO CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : NAO SE APLICA AMPARO : INCISO :

PROCESSO : 23100.000161/2015-65 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RS MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : UG : 154359 29Jan15 10:16

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=IMPRIME PF12=RETORNA

____ SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

25/01/16 15:24 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 2

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CONTA CONTABIL : 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE : N 2015NE000201 01

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

TRANSPORTE					11.750,00C
------------	--	--	--	--	------------

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
21Dez	154359	26266	NS013456	401059	295,00C	12.045,00C
23Dez	154359	26266	NE001223	401121	400.000,00C	
23Dez	154359	26266	NE001225	401121	20.000,00C	432.045,00C
28Dez	154359	26266	NS013638	401059	800,00C	432.845,00C
31Dez	154359	26266	NS013773	501468	432.845,00D	0,00

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL

PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
25/01/16 15:25 PROCESSO DE ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013773
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
/ /

OBSERVACAO

INSCRIÇÃO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR E EM LIQUIDAÇÃO CONFORME INDICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, COM BASE NOS SALDOS DAS CONTAIS 89991.33.01 E 89991.33.03.

CONTINUA...

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE 08Jan16 00:51
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
25/01/16 15:25 PROCESSO DE ENCERRAMENTO M06990 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NS013773
UG/GESTAO EMITENTE: 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
FAVORECIDO : -
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	501468	2015NE000003		33909302	22.448,06
02	501468	2015NE000028		33903001	60.563,13
03	501468	2015NE000110		33903969	955,20
04	501468	2015NE000201		33901801	432.845,00
05	501468	2015NE000246		33914710	160,00
06	501468	2015NE000268		33901514	796,50
LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE 08Jan16 00:51 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF8=AVANCA PF12=RETORNA					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO V

26000 - Ministério da Educação

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Poder Executivo

Quadro Síntese						Recursos de Todas as Fontes
Código / Especificação	Lei+Créditos 2014	Empenhado 2014	PLO 2015	LOA 2015	PLO 2016	
Total	101.156.250,253	92.590.460,355	101.299.652,490	103.363.287,099	96.555.009,376	
Programa						
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União	10.653.730,814	10.583.181,847	10.562.132,373	10.562.132,373	11.670.399,876	
0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	274.135,847	268.070,997	284.556,623	284.556,623	697.005,173	
0905 Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	1.504,228		5.423,591	5.423,591	5.423,591	
0906 Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	74,969	69,985				
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	43.330,214	43.025,950	4.270,254	4.270,254	4.778,488	
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	51.654,770	51.338,025	4.987,006	4.987,006	8.490,730	
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)					1.000,000	
2030 Educação Básica	32.076.924,182	29.131.477,795	33.210.465,770	33.872.832,571		
2031 Educação Profissional e Tecnológica	8.132.056,277	6.754.457,389	7.780.578,537	8.059.879,107		
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	16.435.492,851	12.968.451,428	14.818.776,820	15.938.744,058		
2055 Desenvolvimento Produtivo	2.600,000	2.600,000	3.000,000	3.000,000		
2080 Educação de qualidade para todos					44.825.760,003	
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	33.484.746,101	32.787.786,939	34.625.461,516	34.627.461,516	39.342.151,515	
Função						
09 Previdência Social	10.656.085,232	10.585.232,001	10.564.402,627	10.564.402,627	11.673.178,364	
12 Educação	90.131.819,411	81.644.773,552	90.438.282,643	92.501.917,252	84.168.911,518	
28 Encargos Especiais	368.345,610	360.454,803	296.967,220	296.967,220	712.919,494	
Subfunção						
122 Administração Geral	5.706.118,568	5.369.003,242	5.544.556,103	5.546.556,103	6.419.000,972	
128 Formação de Recursos Humanos	87.096,443	66.586,616	124.333,496	124.333,496	115.764,608	
131 Comunicação Social	31.000,000	19.329,987	31.000,000	31.000,000	28.544,560	
272 Previdência do Regime Estatutário	10.653.730,814	10.583.181,847	10.562.132,373	10.562.132,373	11.670.399,876	
274 Previdência Especial	2.354,418	2.050,154	2.270,254	2.270,254	2.778,488	
301 Atenção Básica	533.215,607	508.075,057	588.598,869	588.598,869	609.334,869	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.931.349,209	4.406.964,567	5.624.840,736	5.755.009,336	6.874.005,290	
303 Suporte Profilático e Terapêutico	2.600,000	2.600,000	3.000,000	3.000,000	1.000,000	
306 Alimentação e Nutrição	3.710.356,776	3.704.211,192	3.790.436,284	3.790.436,284		
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.371.809,407	1.335.671,667	1.435.888,789	1.435.888,789	1.618.590,152	
363 Ensino Profissional	13.258.371,445	11.855.389,022	12.479.541,493	12.758.842,063	10.612.476,661	
364 Ensino Superior	30.957.431,399	27.909.717,319	30.280.206,995	31.270.005,633	30.901.707,137	
365 Educação Infantil	3.644.916,965	2.729.153,523	3.902.610,000	3.902.610,000	580.000,000	
366 Educação de Jovens e Adultos	523.250,000	497.592,579	466.000,000	466.000,000	489.900,000	
368 Educação Básica	9.058.183,859	8.244.961,959	9.022.004,652	9.468.778,253	10.304.371,623	
571 Desenvolvimento Científico	721.644,658	605.796,904	642.393,882	642.393,882	722.858,125	
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	221.931,982	204.901,594	221.682,377	221.682,377	346.633,846	
843 Serviço da Dívida Interna	1.504,228		5.423,591	5.423,591	5.423,591	
844 Serviço da Dívida Externa	74,969	69,985				
846 Outros Encargos Especiais	366.766,413	360.384,818	291.543,629	291.543,629	707.495,903	
847 Transferências para a Educação Básica	15.372.543,093	14.184.818,324	16.281.188,967	16.496.782,167	14.544.724,675	
Unidade						
26101 Ministério da Educação - Administração Direta	2.158.741,602	1.675.039,610	1.901.932,667	2.019.432,667	2.564.426,819	
26104 Instituto Nacional de Educação de Surdos	142.124,735	91.249,323	128.165,570	128.165,570	127.460,394	
26105 Instituto Benjamin Constant	77.881,890	69.427,541	75.271,352	75.271,352	81.075,034	
26201 Colégio Pedro II	517.510,050	483.300,540	537.480,755	538.780,755	556.749,183	
26230 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	146.100,859	140.373,408	138.740,453	141.390,453	150.998,152	
26231 Universidade Federal de Alagoas	670.227,768	606.673,290	648.304,249	668.304,249	688.237,485	
26232 Universidade Federal da Bahia	1.220.786,925	1.180.906,220	1.282.949,911	1.314.749,911	1.302.707,144	
26233 Universidade Federal do Ceará	1.259.611,983	1.118.378,931	1.164.799,745	1.240.098,745	1.318.422,550	
26234 Universidade Federal do Espírito Santo	812.595,561	728.373,240	780.397,832	792.297,832	799.983,878	
26235 Universidade Federal de Goiás	1.025.925,404	960.976,708	976.920,316	1.009.020,316	1.033.148,684	
26236 Universidade Federal Fluminense	1.535.048,240	1.508.082,038	1.546.958,410	1.552.600,710	1.663.704,469	
26237 Universidade Federal de Juiz de Fora	813.517,576	773.296,127	762.887,866	766.722,507	810.958,968	
26238 Universidade Federal de Minas Gerais	1.656.766,322	1.591.909,303	1.650.027,507	1.653.327,507	1.727.141,104	
26239 Universidade Federal do Pará	1.073.962,173	1.015.723,318	1.088.714,341	1.089.814,341	1.094.321,124	
26240 Universidade Federal da Paraíba	1.250.498,313	1.177.971,065	1.248.699,016	1.268.179,016	1.347.127,701	
26241 Universidade Federal do Paraná	1.265.614,258	1.160.246,711	1.190.259,966	1.210.259,966	1.276.873,031	
26242 Universidade Federal de Pernambuco	1.269.693,591	1.188.930,830	1.231.369,281	1.231.869,281	1.318.439,871	
26243 Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1.289.903,196	1.240.104,570	1.312.938,047	1.339.738,047	1.533.766,016	
26244 Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1.518.962,961	1.481.957,324	1.499.092,158	1.499.492,158	1.619.982,392	
26245 Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.677.503,253	2.599.999,378	2.641.700,088	2.667.224,088	2.848.684,659	
26246 Universidade Federal de Santa Catarina	1.228.885,623	1.123.651,502	1.167.504,935	1.181.804,935	1.254.163,702	
26247 Universidade Federal de Santa Maria	916.096,661	871.097,744	934.772,139	935.022,139	997.134,239	
26248 Universidade Federal Rural de Pernambuco	529.683,379	483.361,330	480.682,700	481.782,700	538.756,509	

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Poder Executivo

Quadro Síntese

Código / Especificação	Lei+Créditos 2014	Empenhado 2014	PLO 2015	LOA 2015	Recursos de Todas as Fontes PLO 2016
Unidade					
26249 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	523.500.180	517.686.297	516.652.656	516.652.656	558.999.592
26250 Fundação Universidade Federal de Roraima	238.209.858	180.799.445	179.372.690	183.622.690	186.167.834
26251 Fundação Universidade Federal do Tocantins	273.031.777	251.311.485	302.165.260	303.715.260	309.336.104
26252 Universidade Federal de Campina Grande	535.301.233	502.325.339	533.239.863	535.039.863	591.017.223
26253 Universidade Federal Rural da Amazônia	180.908.493	169.097.723	156.951.957	157.951.957	173.001.327
26254 Universidade Federal do Triângulo Mineiro	282.881.942	245.612.296	264.503.098	284.503.098	282.184.879
26255 Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri	238.296.941	197.410.163	203.122.680	203.372.680	219.873.257
26256 Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	297.720.941	268.651.885	305.104.611	305.104.611	324.241.469
26257 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	352.189.454	335.750.065	357.989.608	357.989.608	385.218.174
26258 Universidade Tecnológica Federal do Paraná	725.829.598	694.800.716	725.981.965	781.181.965	798.122.162
26260 Universidade Federal de Alagoas	185.881.891	171.272.552	183.738.963	183.888.963	188.777.539
26261 Universidade Federal de Itajubá	190.529.265	176.827.391	171.394.045	171.844.045	190.673.069
26262 Universidade Federal de São Paulo	806.978.092	789.958.771	792.225.283	798.235.283	838.112.808
26263 Universidade Federal de Lavras	323.050.729	290.816.857	301.124.648	331.274.648	316.587.408
26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido	238.862.095	218.372.294	233.092.026	245.592.026	256.657.888
26266 Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	254.207.267	239.120.113	242.924.489	243.524.489	256.182.006
26267 Universidade Federal da Integração Latino Americana	109.852.548	90.853.399	118.864.362	118.864.362	157.048.037
26268 Fundação Universidade Federal de Rondônia	275.621.160	227.046.227	227.873.126	237.873.126	246.649.334
26269 Fundação Universidade do Rio de Janeiro	314.685.142	310.295.706	322.895.082	324.357.382	343.070.803
26270 Fundação Universidade do Amazonas	567.265.757	524.820.965	570.830.290	576.730.290	591.175.230
26271 Fundação Universidade de Brasília	1.778.372.594	1.603.569.693	1.633.403.628	1.652.428.228	1.658.425.308
26272 Fundação Universidade Federal do Maranhão	624.185.862	576.479.448	596.525.423	618.123.725	620.981.872
26273 Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS	394.970.900	380.676.087	403.654.631	403.654.631	415.539.571
26274 Universidade Federal de Uberlândia	799.027.131	790.715.230	816.415.605	818.615.605	878.596.891
26275 Fundação Universidade Federal do Acre	305.170.509	268.926.832	278.220.390	310.370.390	294.224.554
26276 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	739.677.697	691.232.442	716.746.131	732.778.313	765.548.241
26277 Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	344.938.093	338.998.620	356.921.162	357.371.162	368.263.662
26278 Fundação Universidade Federal de Pelotas	594.194.868	558.961.779	582.198.132	582.598.132	633.499.453
26279 Fundação Universidade Federal do Piauí	674.794.788	629.906.261	659.451.410	661.981.410	755.938.242
26280 Fundação Universidade Federal de São Carlos	523.294.844	480.296.656	512.170.270	529.802.570	522.663.965
26281 Fundação Universidade Federal de Sergipe	577.158.545	522.709.481	539.200.246	584.850.246	568.423.026
26282 Fundação Universidade Federal de Vícosa	729.747.801	715.277.413	736.286.044	736.486.044	785.547.227
26283 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	565.402.956	524.815.280	556.321.745	572.371.745	606.459.630
26284 Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	128.492.877	88.120.164	106.004.459	106.504.459	121.761.988
26285 Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	289.159.991	220.056.462	252.867.171	254.267.171	267.183.284
26286 Fundação Universidade Federal do Amapá	153.868.428	119.417.812	144.047.441	174.709.741	161.455.347
26290 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	1.489.075.911	1.331.146.238	1.166.186.192	1.166.186.192	1.339.595.505
26291 Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	6.073.808.814	5.577.583.821	6.268.799.399	6.268.799.399	5.300.058.136
26292 Fundação Joaquim Nabuco	122.449.381	110.962.985	120.560.913	120.560.913	124.855.263
26294 Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA	916.813.521	879.712.252	914.531.082	918.793.382	1.040.505.716
26298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	34.322.069.652	31.235.884.266	35.548.110.764	36.467.236.078	26.132.169.138
26350 Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	177.275.524	165.088.835	181.891.019	181.891.019	189.583.646
26351 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	223.813.747	191.776.049	206.523.067	206.623.067	221.384.205
26352 Fundação Universidade Federal do ABC	299.351.824	295.866.350	244.440.851	244.540.851	249.380.563
26358 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	123.068.054	95.049.273	99.794.140	99.794.140	103.473.075
26359 Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia	135.079.977	127.529.400	134.944.530	154.134.530	137.854.225
26362 Hospital Universitário Valter Cantídio	119.403.850	115.080.714	116.350.272	116.650.272	128.248.745
26363 Maternidade Assis Chateaubriam	65.872.262	64.318.222	65.219.130	65.219.130	72.282.298
26364 Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais	98.643.373	96.409.570	103.809.143	104.108.143	102.646.469
26365 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás	183.473.878	134.024.999	127.236.610	163.786.610	129.784.193
26366 Hospital Universitário Antonio Pedro	206.034.565	202.408.231	203.692.094	205.692.094	226.594.952
26367 Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	130.739.738	78.842.187	84.010.281	84.010.281	72.463.805
26368 Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais	240.575.397	230.618.119	231.283.928	231.433.928	255.525.711
26369 Hospital Universitário João de Barros Barreto	77.878.756	74.727.141	74.887.809	74.887.809	83.922.277
26370 Hospital Universitário Betina Ferro Souza	12.119.968	11.380.647	11.535.265	11.535.265	13.527.251
26371 Hospital Universitário Lauro Wanderley	167.654.691	166.223.555	171.911.558	172.811.558	183.080.850
26372 Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	213.599.712	207.556.885	215.273.523	215.523.523	226.956.302
26373 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	210.621.397	195.482.736	192.222.386	192.722.386	211.149.545
26374 Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	132.719.787	129.142.958	135.957.560	136.357.560	134.095.555

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Poder Executivo

Quadro Síntese

Código / Especificação	Lei+Créditos 2014	Empenhado 2014	PLO 2015	LOA 2015	PLO 2016	Recursos de Todas as Fontes
Unidade						
26378 Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro	479.082.850	469.515.243	464.399.438	470.561.738	509.341.735	
26385 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	65.550.888	61.746.647	71.972.617	88.972.617	67.735.975	
26386 Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	183.058.326	176.291.613	182.922.514	182.922.514	202.655.328	
26387 Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria	163.643.939	160.093.440	159.674.970	159.874.970	172.030.271	
26388 Hospital Universitário Alcides Carneiro	72.272.026	61.451.523	56.364.881	56.364.881	70.188.383	
26389 Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	133.579.888	124.545.646	129.037.254	132.337.254	138.449.843	
26391 Hospital Universitário Gaffree e Guinle	70.656.172	69.621.193	69.496.809	70.996.809	75.254.844	
26392 Hospital Getúlio Vargas	88.438.974	84.622.342	81.926.021	83.426.021	87.870.392	
26393 Hospital Universitário de Brasília	79.808.966	74.934.688	138.414.511	138.714.511	79.918.224	
26394 Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão	80.855.380	75.564.247	81.071.504	81.471.504	82.352.531	
26395 Hospital Universitário Miguel Riet Junior	59.122.753	57.300.989	57.733.568	57.733.568	64.504.140	
26396 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	236.034.244	231.164.361	238.449.732	241.553.732	258.342.675	
26397 Hospital Júlio Muller	92.292.934	55.117.145	48.511.555	55.511.555	51.773.250	
26398 Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas	56.587.450	47.062.023	51.669.822	51.669.822	50.829.747	
26399 Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí	8.797.353	6.853.710	7.489.245	7.489.245	8.065.897	
26400 Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe	75.055.348	51.554.941	54.542.590	54.542.590	55.406.399	
26401 Hospital Universitário Maria Pedrossian	97.930.445	90.060.734	87.200.155	87.200.155	95.544.973	
26402 Instituto Federal de Alagoas	315.083.333	268.107.105	271.071.047	311.071.047	304.528.229	
26403 Instituto Federal do Amazonas	296.752.191	230.185.815	252.535.478	253.335.478	262.847.929	
26404 Instituto Federal Baiano	216.806.711	197.014.715	213.701.778	214.101.778	207.956.179	
26405 Instituto Federal do Ceará	452.429.995	413.001.353	409.374.633	420.674.633	464.349.882	
26406 Instituto Federal do Espírito Santo	488.336.953	451.212.517	434.472.124	451.472.124	467.134.270	
26407 Instituto Federal Goiano	208.951.069	201.245.644	211.460.964	216.960.964	228.326.103	
26408 Instituto Federal do Maranhão	412.761.717	372.321.024	394.555.101	395.555.101	380.437.850	
26409 Instituto Federal de Minas Gerais	283.222.977	273.305.091	271.498.705	271.498.705	286.338.315	
26410 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	189.698.887	157.710.344	190.259.645	234.771.645	186.550.836	
26411 Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	231.969.714	209.129.421	213.786.124	214.786.124	223.119.202	
26412 Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	231.964.447	191.205.401	221.195.652	221.495.652	215.854.796	
26413 Instituto Federal do Triângulo Mineiro	173.901.168	149.058.459	197.699.300	197.699.300	178.874.691	
26414 Instituto Federal do Mato Grosso	349.239.322	274.376.929	303.318.640	303.580.940	332.300.443	
26415 Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	118.395.486	99.191.383	88.011.841	88.011.841	96.259.443	
26416 Instituto Federal do Pará	295.568.338	282.855.521	274.014.372	274.014.372	273.780.053	
26417 Instituto Federal da Paraíba	402.508.554	358.127.870	362.251.559	363.751.559	384.081.361	
26418 Instituto Federal de Pernambuco	393.153.506	329.537.597	373.334.489	374.134.489	411.965.653	
26419 Instituto Federal do Rio Grande do Sul	276.715.459	259.331.513	300.049.997	300.249.997	287.581.912	
26420 Instituto Federal Farroupilha	188.643.530	184.930.952	183.987.934	183.987.934	204.421.529	
26421 Instituto Federal de Rondônia	124.244.634	105.671.017	139.917.194	156.417.194	125.818.332	
26422 Instituto Federal Catarinense	243.758.014	229.599.352	243.142.024	243.392.024	256.645.148	
26423 Instituto Federal de Sergipe	262.540.071	208.217.226	202.913.371	202.913.371	218.218.076	
26424 Instituto Federal do Tocantins	174.440.010	161.875.680	170.433.983	170.433.983	182.851.761	
26425 Instituto Federal do Acre	67.109.425	56.477.399	75.636.195	87.736.195	69.801.276	
26426 Instituto Federal do Amapá	59.182.755	54.816.733	53.620.705	65.620.705	51.883.277	
26427 Instituto Federal da Bahia	388.499.819	371.844.718	460.098.415	462.398.415	462.140.438	
26428 Instituto Federal de Brasília	153.537.047	131.613.718	152.920.210	159.920.210	154.447.501	
26429 Instituto Federal de Goiás	301.343.088	291.963.407	306.010.811	306.510.811	341.112.258	
26430 Instituto Federal do Sertão Pernambucano	130.276.285	109.359.473	132.320.910	132.320.910	129.944.622	
26431 Instituto Federal do Piauí	296.228.293	239.406.445	248.449.974	257.749.974	305.380.711	
26432 Instituto Federal do Paraná	268.005.974	203.456.747	210.149.157	210.149.157	260.134.357	
26433 Instituto Federal do Rio de Janeiro	290.636.365	247.546.225	266.560.077	270.260.077	277.479.206	
26434 Instituto Federal Fluminense	284.153.060	276.382.152	281.319.830	287.119.830	313.123.996	
26435 Instituto Federal do Rio Grande do Norte	405.824.374	394.702.161	387.247.775	408.891.545	455.578.566	
26436 Instituto Federal Sul-rio-grandense	321.066.145	310.485.337	306.659.465	306.659.465	336.462.090	
26437 Instituto Federal de Roraima	104.393.262	93.565.034	102.240.311	103.940.311	103.540.777	
26438 Instituto Federal de Santa Catarina	392.445.895	371.856.208	379.778.890	392.278.890	458.541.277	
26439 Instituto Federal de São Paulo	557.072.316	491.626.970	452.002.177	472.072.177	553.578.281	
26440 Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS	217.916.567	197.327.766	235.664.153	242.914.153	223.811.225	
26441 Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	121.345.099	114.776.660	179.239.023	179.239.023	176.540.719	
26442 Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	106.057.326	72.103.308	123.501.254	123.501.254	105.446.949	
26443 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH	950.173.089	755.751.757	1.921.186.033	1.921.186.033	2.990.203.896	
26444 Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral	5.119.123	4.003.723	2.924.897	2.924.897	5.465.727	
26445 Hospital Universitário da UNIFESP	208.365.957	206.855.078	192.001.046	196.901.046	260.433.846	
26447 Universidade Federal do Oeste da Bahia	43.730.485	41.354.223	92.265.319	92.265.319	70.287.498	
26448 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	65.066.049	60.028.965	89.164.101	92.783.801	82.013.115	
26449 Universidade Federal do Cariri	68.156.955	58.808.803	71.663.269	71.663.269	85.175.768	

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Poder Executivo

Quadro Síntese

Código / Especificação		Lei+Créditos 2014	Empenhado 2014	PLO 2015	LOA 2015	PLO 2016	Recursos de Todas as Fontes
Unidade							
26450	Universidade Federal do Sul da Bahia	35.888.831	27.520.443	61.720.660	62.520.660	57.006.803	
26451	Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros	2.866.298	1.299.661	1.223.282	1.223.282	3.859.660	
Grupo de Despesa							
1	Pessoal e Encargos Sociais	40.853.375.155	40.502.929.852	41.778.130.531	41.778.130.531	47.608.330.888	
2	Juros e Encargos da Dívida	5.773	4.072	1.408.503	1.408.503	1.408.503	
3	Outras Despesas Correntes	45.736.672.221	42.120.827.984	46.919.927.823	47.328.903.626	43.774.818.559	
4	Investimentos	14.497.899.431	9.934.756.827	12.568.500.267	14.223.159.073	4.982.826.875	
5	Inversões Financeiras	66.724.249	31.875.708	27.670.278	27.670.278	183.609.463	
6	Amortização da Dívida	1.573.424	65.913	4.015.088	4.015.088	4.015.088	
Fonte	1-PES	2-JUR	3-ODC	4-INV	5-IFI	6-AMT	9-RES
100	6.233.073.171		10.635.138.288	108.202.119	145.606.463		17.122.020.041
108			3.202.005.618	1.233.907.840			4.435.913.458
112	29.517.586.260		19.599.972.588	3.107.695.245	36.003.000		52.261.257.093
113			7.672.308.137	214.650.775			7.886.958.912
118			1.285.018.853				1.285.018.853
142			691.664				691.664
143		1.408.503			4.015.088		4.015.088
144			3.630	10.000			1.408.503
150							13.630
156	3.203.362.513						3.203.362.513
169	5.448.171.314						5.448.171.314
174			35.750.686				35.750.686
188				20.000.000			20.000.000
250			1.178.236.972	164.958.451	2.000.000		1.345.195.423
263				1.121.409			1.121.409
280			49.754.894	41.251.179			91.006.073
281			93.090.935	17.277.562			110.368.497
293			7.339.865	73.752.295			81.092.160
900	3.206.137.630		15.506.429				3.221.644.059
Total	47.608.330.888	1.408.503	43.774.818.559	4.982.826.875	183.609.463	4.015.088	96.555.009.376

**26266 - Fundação Universidade Federal
do Pampa - UNIPAMPA**

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

R\$ 1,00

Unidade: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

Quadro Síntese						
Código / Especificação		Lei+Créditos 2014	Empenhado 2014	PLO 2015	LOA 2015	Recursos de Todas as Fontes
Total		254.207.267	239.120.113	242.924.489	243.524.489	256.182.006
Programa						
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	325.000	182.134	252.707	252.707	208.000
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	90.933	90.933	56.022	56.022	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais					50.000
2030	Educação Básica	1.538.550	614.724	950.449	950.449	
2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	91.948.473	79.328.665	70.842.833	71.442.833	
2080	Educação de qualidade para todos					71.493.929
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	160.304.311	158.903.857	170.822.478	170.822.478	184.430.077
Função						
09	Previdência Social	325.000	182.134	252.707	252.707	208.000
12	Educação	253.791.334	238.847.045	242.615.760	243.215.760	255.924.006
28	Encargos Especiais	90.933	90.933	56.022	56.022	50.000
Subfunção						
122	Administração Geral	24.042.467	23.815.363	24.016.154	24.016.154	27.805.648
128	Formação de Recursos Humanos	400.000	329.209	400.000	400.000	343.873
272	Previdência do Regime Estatutário	325.000	182.134	252.707	252.707	208.000
301	Atenção Básica	1.690.448	1.624.318	1.731.356	1.731.356	1.620.000
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.174.030	7.041.506	7.160.939	7.160.939	8.323.548
364	Ensino Superior	218.945.839	205.421.926	208.356.862	208.956.862	217.830.937
368	Educação Básica	1.538.550	614.724	950.449	950.449	
846	Outros Encargos Especiais	90.933	90.933	56.022	56.022	50.000
Grupo de Despesa						
1	Pessoal e Encargos Sociais	151.455.766	150.181.692	161.838.912	161.838.912	174.350.656
3	Outras Despesas Correntes	56.219.509	46.978.852	56.953.014	56.953.014	57.616.814
4	Investimentos	46.531.992	41.959.568	24.132.563	24.132.563	24.214.536
Fonte		1-PES	2-JUR	3-ODC	4-INV	5-IFI
100	28.013.648	12.727.868				
112	146.337.008	43.843.149	24.214.536			
250		932.814				932.814
280		112.983				112.983
Total	174.350.656	57.616.814	24.214.536			256.182.006

Órgão: 26000 - Ministério da Educação R\$ 1,00
 Unidade: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

Quadro dos Créditos Orçamentários									Recursos de Todas as Fontes	
Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União Operações Especiais								208.000	
0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	09 272	S	1 - PES	1	90	0	100	208.000	
0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5061)								208.000	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais Operações Especiais								50.000	
0910 00OL	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846	F	3 - ODC	2	50	0	100	50.000	
0910 00OL 0043	Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5062)								50.000	
2080	Educação de qualidade para todos Atividades								71.493.929	
2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364	F	3 - ODC	2	90	0	112	1.666.440	
2080 20GK 0043	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5063) <i>Produto: Iniciativa apoiada (unidade): 186</i>		F	4 - INV	2	90	0	112	1.666.440	
2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364	F	3 - ODC	2	90	0	112	33.004.553	
2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5064) <i>Produto: Estudante matriculado (unidade): 10.893</i>		F	3 - ODC	2	90	0	112	33.004.553	
2080 3 - ODC			F	3 - ODC	2	90	0	112	30.495.385	
2080 4 - INV			F	3 - ODC	2	90	0	112	932.814	
2080 20RK 0043			F	3 - ODC	2	90	0	112	112.983	
2080 3 - ODC			F	3 - ODC	2	91	0	112	1.463.371	
2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							12.634.320	
2080 4002 0043	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5065) <i>Produto: Benefício concedido (unidade): 10.074</i>		F	3 - ODC	2	90	0	100	12.634.320	
2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364	F	4 - INV	2	90	0	112	24.188.616	
2080 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5066) <i>Produto: Projeto viabilizado (unidade): 33</i>								24.188.616	
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação Atividades								184.430.077	
2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 301	S	3 - ODC	1	90	0	112	1.620.000	
2109 2004 0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5067)								1.620.000	
2109 3 - ODC			S	3 - ODC	1	90	0	112	1.620.000	
2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	12 331							300.000	
2109 2010 0043	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5068)		F	3 - ODC	1	90	0	112	300.000	
2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	12 331							180.000	
2109 2011 0043	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5069)		F	3 - ODC	1	90	0	112	180.000	
2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	12 331							7.800.000	
2109 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5070)		F	3 - ODC	1	90	0	112	7.800.000	
2109 20TP	Pessoal Ativo da União	12 364	F	1 - PES	1	90	0	112	146.337.008	
2109 20TP 0043	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5071)								146.337.008	
2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							343.873	
2109 4572 0043	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5072) <i>Produto: Servidor capacitado (unidade): 765</i>		F	3 - ODC	2	90	0	112	343.873	
2109 3 - ODC			F	3 - ODC	2	90	0	112	343.873	
2109 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	12 331							27.849.196	
2109 00M1 0043	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5073)		F	3 - ODC	1	90	0	100	43.548	
2109 3 - ODC			F	3 - ODC	1	90	0	100	43.548	

Órgão: 26000 - Ministério da Educação R\$ 1,00
 Unidade: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de Todas as Fontes
2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 122							27.805.648
2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul (Seq: 5074)		F	1 - PES	0	91	0	100	27.805.648
Total									256.182.006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO VI

25/01/16 15:11 M17162BV

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

INSTRUMENTO LEGAL

NUMERO	EMISSAO	TIPO NOTA DOTACAO	TIPO DE DOCUMENTO	NUMERO PUBLIC
800003	01Jan16	NDSOF	NAO IDENTIFICADO	000000 31Dez15
800004	01Jan16	NDSOF	NAO IDENTIFICADO	000000 31Dez15
800005	15Jan16	NDSOF	NAO IDENTIFICADO	000000 31Dez15
800006	15Jan16	NDSOF	NAO IDENTIFICADO	000000 31Dez15
800007	15Jan16	NDSOF	LEI	013255 15Jan16
800008	15Jan16	NDSOF	LEI	013255 15Jan16

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25/01/16 15:11 NOTA DE DOTACAO - SOF USUARIO : ALEXANDRE

DATA EMISSAO : 01Jan16 NUMERO : 2016ND800003

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

INSTRUM. LEGAL : NAO IDENTIFICADO NUMERO : 000000 PUBLICACAO : 31Dez15

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO

DOCUMENTO LANCADO PELA FITA SOF ESB0022

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

— SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO) —
25/01/16 15:11 M06990BQ 7 USUARIO : ALEXANDRE
UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
INSTRUM. LEGAL : NAO IDENTIFICADO NUMERO : 000000 PUBLICACAO : 31Dez15
TAXA CAMBIAL :
EVENTO/ESF UO PROGRAMA TRABALHO IDOC ND FONTE R T PO AE\ VALOR
201008 507.500,00
1 26266 12364208040020043 9999 339000 0100 2 I 0000 000000000000
201008 4.166,00
1 26266 288460910000L0043 9999 335000 0100 2 I 0000 000000000000
201008 9.457,00
1 26266 12364208020RK0043 9999 339000 0112 2 I 0001 000000000000
201008 2.500,00
1 26266 12364208040020043 9999 339000 0100 2 I 0001 000000000000
201008 542.860,00
1 26266 12364208040020043 9999 339000 0100 2 I 0003 000000000000

LANCADO POR : 55555555555 - SOF/MOG UG : 110606 01Jan16 12:30
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=RECUA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO VII

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UG : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EMISSAO: 10/03/2016
PAGINA : 001
REF. : 2015

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS
SEQ: 001 -

TIPO: TITULAR

AGENTE :
E-MAIL :
ENDERECO :

CARGO : PRO-REITOR DE ADMINISTRACAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
27/Dez/2011 PORT.1845/11 18/Dez/2015 PORT.1526/15 01/Jan/2015 A 17/Dez/2015
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
27/Dez/2011 18/Dez/2015

SEQ: 001 -

TIPO: TITULAR

AGENTE :
E-MAIL :
ENDERECO :

MUNICIPIO :

CARGO : PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
22/Dez/2015 PORT. 1619 22/Dez/2015 A 31/Dez/2015
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

SEQ: 001 -

TIPO: SUBSTITUTO

AGENTE :
E-MAIL :
ENDERECO :

CARGO : PRÓ-REITOR DE ADMINISTRACAO SUBSTITUTO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
31/Jul/2012 PORT.598/14 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

SEQ: 001 -

TIPO: INTERINO

AGENTE :
E-MAIL :
ENDERECO :

MUNICIPIO :

CARGO : PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
06/Jan/2014 PORT.09/2014 01/Jan/2015 A 31/Dez/2015
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UG : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTINUACAO...

CONTINUA...
EMISSAO: 10/03/2016
PAGINA : 002
REF. : 2015

ENCARREGADO DO SETOR

DIRIGENTE DA UNIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO VIII

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 11

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 83.867,50C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
23Dez	154359	26266	NE803151	403198	14.969,04D	
23Dez	154359	26266	NE803152	403199	145,98C	
23Dez	154359	26266	NE803153	403199	118.568,10C	
23Dez	154359	26266	NE803154	403199	93.933,76C	
23Dez	154359	26266	NE803155	403199	67.498,14C	
23Dez	154359	26266	NE803156	403199	120.000,00C	
23Dez	154359	26266	NE001223	403198	400.000,00D	
23Dez	154359	26266	NE803157	403198	68.898,46D	
23Dez	154359	26266	NE803158	403199	20.000,00C	
23Dez	154359	26266	NE001225	403198	20.000,00D	145,98C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 12

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 145,98C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001230	403199	1.148,40C	
28Dez	154359	26266	NE001231	403199	1.415,80C	
28Dez	154359	26266	NE001232	403199	1.222,20C	
28Dez	154359	26266	NE001233	403199	2.605,55C	
28Dez	154359	26266	NE001234	403199	13.613,95C	
28Dez	154359	26266	NE001235	403199	5.421,20C	
28Dez	154359	26266	NE001236	403199	0,05C	
28Dez	154359	26266	NE001237	403198	20.000,00D	
28Dez	154359	26266	NE001238	403199	821,85C	
28Dez	154359	26266	NE001239	403199	1.490,74C	7.885,72C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 13

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE					7.885,72C	
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001240	403199	658,10C	
28Dez	154359	26266	NE001241	403199	1.187,75C	
28Dez	154359	26266	NE001242	403199	1.106,85C	
28Dez	154359	26266	NE001243	403199	425,43C	
28Dez	154359	26266	NE001244	403199	2.529,00C	
28Dez	154359	26266	NE001245	403199	55,90C	
28Dez	154359	26266	NE001246	403199	312,90C	
28Dez	154359	26266	NE001247	403199	1.943,75C	
28Dez	154359	26266	NE001248	403199	65,38C	
28Dez	154359	26266	NE001249	403199	1,00C	16.171,78C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 14

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE					16.171,78C	
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001250	403199	1,00C	
28Dez	154359	26266	NE001251	403199	1,00C	
28Dez	154359	26266	NE001252	403199	1,00C	
28Dez	154359	26266	NE001253	403199	70,15C	
28Dez	154359	26266	NE001254	403199	149,75C	
28Dez	154359	26266	NE001255	403199	44,35C	
28Dez	154359	26266	NE001256	403199	226,20C	
28Dez	154359	26266	NE001257	403199	1.097,70C	
28Dez	154359	26266	NE001258	403199	151,30C	
28Dez	154359	26266	NE001259	403199	11,95C	17.926,18C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 15

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 17.926,18C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001260	403199	232,25C	
28Dez	154359	26266	NE001261	403199	4,70C	
28Dez	154359	26266	NE001262	403199	1.530,53C	
28Dez	154359	26266	NE001263	403199	220,00C	
28Dez	154359	26266	NE001264	403199	2.125,88C	
28Dez	154359	26266	NE001265	403199	1.582,79C	
28Dez	154359	26266	NE001266	403199	116,00C	
28Dez	154359	26266	NE001267	403199	1.044,00C	
28Dez	154359	26266	NE001268	403199	680,00C	
28Dez	154359	26266	NE001269	403199	2.580,00C	28.042,33C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:08 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 16

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 28.042,33C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001270	403199	1.350,00C	
28Dez	154359	26266	NE001271	403199	794,30C	
28Dez	154359	26266	NE001272	403199	1.043,60C	
28Dez	154359	26266	NE001273	403199	1.640,00C	
28Dez	154359	26266	NE001274	403199	480,00C	
28Dez	154359	26266	NE001275	403199	480,00C	
28Dez	154359	26266	NE001276	403199	128,00C	
28Dez	154359	26266	NE001277	403199	298,75C	
28Dez	154359	26266	NE001278	403199	885,00C	
28Dez	154359	26266	NE001279	403199	44,00C	35.185,98C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

17/02/16 13:09 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 17

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 35.185,98C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001280	403199	1.590,00C	
28Dez	154359	26266	NE001281	403199	359,65C	
28Dez	154359	26266	NE001282	403199	1.000,00C	
28Dez	154359	26266	NE001283	403199	122,00C	
28Dez	154359	26266	NE001284	403199	132,75C	
28Dez	154359	26266	NE001285	403199	4.677,35C	
28Dez	154359	26266	NE001286	403199	795,40C	
28Dez	154359	26266	NE001287	403199	300,00C	
28Dez	154359	26266	NE001288	403199	75,05C	
28Dez	154359	26266	NE001289	403199	487,40C	44.725,58C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

17/02/16 13:09 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 18

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE 44.725,58C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Dez	154359	26266	NE001290	403199	27,65C	
28Dez	154359	26266	NE001291	403199	702,05C	
28Dez	154359	26266	NE001292	403199	20,60C	
28Dez	154359	26266	NE001293	403199	1.031,29C	
28Dez	154359	26266	NE001294	403199	754,60C	47.261,77C
29Dez	154359	26266	NE001295	403199	22.805,82C	
29Dez	154359	26266	NE001296	403199	71,55C	
29Dez	154359	26266	NE001297	403199	31,85C	
29Dez	150014	00001	NL017575	580853	47.261,77D	
29Dez	154359	26266	NE001298	403199	480,00C	23.389,22C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:09 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 19

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE					23.389,22C	
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
29Dez	154359	26266	NE001299	403199	1.680,00C	
29Dez	154359	26266	NE001300	403199	200,00C	25.269,22C
30Dez	154359	26266	NE001320	403199	20.000,00C	
30Dez	154359	26266	NE803159	403198	45.269,22D	
30Dez	154359	26266	NE001333	403199	18.885,86C	
30Dez	154359	26266	NE001334	403199	15.528,53C	
30Dez	154359	26266	NE001338	403199	1.059,24C	
30Dez	154359	26266	NE001338	403199	4.933,09C	
30Dez	154359	26266	NE001339	403199	6.373,89C	
30Dez	154359	26266	NE001341	403199	246.734,17C	293.514,78C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:09 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 20

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE					293.514,78C	
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
30Dez	154359	26266	NE001342	403199	88,50C	
30Dez	154359	26266	NE001343	403199	177,00C	
30Dez	154359	26266	NE001344	403199	384,00C	
30Dez	154359	26266	NE001345	403199	88,50C	
30Dez	154359	26266	NE001346	403199	1.661,50C	
30Dez	154359	26266	NE001347	403199	477,90C	
30Dez	154359	26266	NE803160	403199	2,00C	
30Dez	154359	26266	NE803161	403198	100.000,00D	
30Dez	154359	26266	NE803162	403198	100.000,00D	
30Dez	154359	26266	NE803163	403198	50.000,00D	46.394,18C

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RETORNA

17/02/16 13:09 M06990ST

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 21

UG EMITENTE : 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GESTAO EMITENTE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTA CONTABIL : 823200900 - LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR - ENCERRAMENTO
CONTA CORRENTE : N CA

TRANSPORTE					46.394,18C	
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
30Dez	154359	26266	NE803164	403198	20.000,00D	
30Dez	154359	26266	NE803165	403198	26.394,18D	
30Dez	154359	26266	NE803166	403199	10.023,06C	
30Dez	154359	26266	NE803167	403198	10.023,06D	
30Dez	154359	26266	NE001348	403199	0,09C	
30Dez	154359	26266	NE001349	403199	783,30C	783,39C
31Dez	150014	00001	NL017943	580853	783,39D	
31Dez	154359	26266	NE001350	403199	426,15C	426,15C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL

PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
17/02/16 13:12 M06990FC USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 29Dez15 VALORIZACAO : 29Dez15 NUMERO : 2015NL017575
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FAVORECIDO : 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

OBSERVACAO
ANULAÇÃO DE LIMITE ORÇAMENTÁRIO.

LANCADO POR : 05501804786 - FILIP UG : 150014 29Dez15 10:16
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —
17/02/16 13:12 M06990FD USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 29Dez15 VALORIZACAO : 29Dez15 NUMERO : 2015NL017575
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FAVORECIDO : 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	580853 CA				47.261,77

LANCADO POR : 05501804786 - FILIP UG : 150014 29Dez15 10:16
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
17/02/16 13:13 M06990FC USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NL017943
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FAVORECIDO : 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

OBSERVACAO
ANULAÇÃO DE LIMITE ORÇAMENTÁRIO.

LANCADO POR : 05501804786 - FILIP UG : 150014 31Dez15 14:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2015-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
17/02/16 13:13 M06990FD USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 31Dez15 VALORIZACAO : 31Dez15 NUMERO : 2015NL017943
UG/GESTAO EMITENTE: 150014 / 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
FAVORECIDO : 154359 / 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM:

L EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01 580853 CA				783,39

LANCADO POR : 05501804786 - FILIP UG : 150014 31Dez15 14:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO IX

22/02/16 13:06

USUARIO : ALEXANDRE

PAGINA : 1

EVENTO : 58.0.853
TITULO : ANUL.LIM.ORCAM.A UTILIZ.P/ANUL
DESCRICAO : REGISTRO DA ANULACAO DE LIMITE ORCAMENTARIO A UTILIZAR PELO ORGAO SUPERIOR NA UG RESPONSAVEL PELA UO, DEVIDO A ANULACAO DE EMPENHO - ENCERRAMENTO
DOCUMENTOS PERMITIDOS : NL
OBSERVACAO : TRANSFERENCIA DE LIMITE GERADO P/ANULACAO EMPENHO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA
ENCERRAMENTO : REGISTRO DIARIO DE DOCUMENTOS DO SISTEMA
EVENTO DE ESTORNO : 58.5.853
EVENTO PROVISORIO : UTILIZACAO CONSTANTE
DATA LIMITE :
VERIFICA SALDO : OBSERVA A EXISTENCIA DE SALDOS CONTABEIS
TIPO DE DESPESA : NAO SE APLICA
ISF : PERMANENTE
CONTROLE ORCAMENTARIO : NAO EXIGE

ALTERADO POR : 35159820191 - VERA UG : 170999 23Dez15 17:57
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO X

Menu 

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Consulta Imóvel por UG

Relação Detalhada de Imóveis por UG/UF/Município

Parâmetros da Pesquisa

Proprietário Oficial : **Todos**
 UF : **Todas**
 Situação : **Ativo**

Certificação : **Ambos**

UG : 154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

	Valores em R\$
Terreno :	8.117.917,64
Benfeitoria :	123.656.972,82
Imóvel :	131.774.890,46

UF : RS - Rio Grande do Sul

	Valores em R\$
Terreno :	8.117.917,64
Benfeitoria :	123.656.972,82
Imóvel :	131.774.890,46

Município : 8507 - ALEGRETE

	Valores em R\$
Terreno :	1.066.500,00
Benfeitoria :	15.980.881,81
Imóvel :	17.047.381,81

RIP : 8507.00051.500-3

	Valores em R\$
Terreno :	849.600,00
Benfeitoria :	11.478.709,63
Imóvel :	12.328.309,63

RIP : 8507.00053.500-4

	Valores em R\$
Terreno :	176.682,22
Benfeitoria :	1.909.891,37
Imóvel :	2.086.573,59

RIP : 8507.00055.500-5

	Valores em R\$
Terreno :	9.900,00
Benfeitoria :	688.523,27
Imóvel :	698.423,27

RIP : 8507.00057.500-6

	Valores em R\$
Terreno :	30.317,78
Benfeitoria :	1.903.757,54
Imóvel :	1.934.075,32

Município : 8531 - BAGE

	Valores em R\$
Terreno :	150.000,00
Benfeitoria :	25.791.531,20
Imóvel :	25.941.531,20

RIP : 8531.00122.500-1

	Valores em R\$
Terreno :	150.000,00
Benfeitoria :	25.791.531,20
Imóvel :	25.941.531,20

Município : 8555 - CACAPAVA DO SUL

	Valores em R\$
Terreno :	724.529,00
Benfeitoria :	7.822.800,56
Imóvel :	8.547.329,56

RIP : 8555.00010.500-0

	Valores em R\$
Terreno :	49.529,00
Benfeitoria :	7.822.800,56
Imóvel :	7.872.329,56

RIP : 8555.00012.500-0

	Valores em R\$
Terreno :	675.000,00
Benfeitoria :	0,00
Imóvel :	675.000,00

Município : 8629 - DOM PEDRITO

	Valores em R\$
Terreno :	948.677,59
Benfeitoria :	10.015.026,17
Imóvel :	10.963.703,76

RIP : 8629.00024.500-3

	Valores em R\$
Terreno :	251.717,59
Benfeitoria :	10.015.025,17

	Imóvel : 10.266.742,76
RIP : 8629.00026.500-4	
Fazenda Margens da Lagoa do Forno, S/N 1º DISTRITO DE DOM PEDRITO, Interior CEP 96450-000	Valores em R\$ Terreno : 696.960,00 Benfeitoria : 1,00 Imóvel : 696.961,00
Município : 8713 - ITAQUI	
Total de Imóveis: 3	Valores em R\$ Terreno : 493.307,50 Benfeitoria : 9.189.754,34 Imóvel : 9.683.061,84
RIP : 8713.00038.500-0	
Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n Promorar CEP 97650-000	Valores em R\$ Terreno : 10.645,38 Benfeitoria : 50.354,62 Imóvel : 61.000,00
RIP : 8713.00040.500-0	
Lote Sesmaria Rocha, s/n 1º Distrito CEP 97650-000	Valores em R\$ Terreno : 132.662,12 Benfeitoria : 9.139.399,72 Imóvel : 9.272.061,84
RIP : 8713.00046.500-3	
Lugar SESMARIA ROCHA, S/N ESTRADA PRÓXIMA DO QUARTEL 4km, 1º DISTRITO DE DOM P CEP 97650-000	Valores em R\$ Terreno : 350.000,00 Benfeitoria : 0,00 Imóvel : 350.000,00
Município : 8721 - JAGUARAO	
Total de Imóveis: 2	Valores em R\$ Terreno : 129.741,34 Benfeitoria : 10.114.733,53 Imóvel : 10.244.474,87
RIP : 8721.00044.500-3	
Rua Conselheiro Diana, S/N Kennedy CEP 96300-000	Valores em R\$ Terreno : 40.000,00 Benfeitoria : 10.114.733,53 Imóvel : 10.154.733,53
RIP : 8721.00052.500-7	
Rua Paz, s/n Centro CEP 96300-000	Valores em R\$ Terreno : 89.741,34 Benfeitoria : 0,00 Imóvel : 89.741,34
Município : 8845 - SANTANA DO LIVRAMENTO	
Total de Imóveis: 1	Valores em R\$ Terreno : 100.000,00 Benfeitoria : 4.270.070,15 Imóvel : 4.370.070,15
RIP : 8845.00069.500-3	
Rua Barão do Triunfo, 1048 Centro CEP 97573-590	Valores em R\$ Terreno : 100.000,00 Benfeitoria : 4.270.070,15 Imóvel : 4.370.070,15
Município : 8863 - SAO BORJA	
Total de Imóveis: 2	Valores em R\$ Terreno : 1.813.608,00 Benfeitoria : 8.996.371,52 Imóvel : 10.809.979,52
RIP : 8863.00053.500-4	
Rua Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3120 Passo CEP 97670-000	Valores em R\$ Terreno : 281.580,00 Benfeitoria : 7.544.868,48 Imóvel : 7.826.448,48
RIP : 8863.00063.500-9	
Ruela Itajai, s/n 1º Distrito CEP 97670-000	Valores em R\$ Terreno : 1.532.028,00 Benfeitoria : 1.451.503,04 Imóvel : 2.983.531,04
Município : 8869 - SAO GABRIEL	
Total de Imóveis: 1	Valores em R\$ Terreno : 653.214,21 Benfeitoria : 9.775.820,57 Imóvel : 10.429.034,78
RIP : 8869.00036.500-0	
Loteamento Av. Antônio Trilha, 1847, s/n Loteamento Industrial Municipal CEP 97300-000	Valores em R\$ Terreno : 653.214,21 Benfeitoria : 9.775.820,57 Imóvel : 10.429.034,78
Município : 8951 - URUGUAIANA	
Total de Imóveis: 2	Valores em R\$ Terreno : 2.038.340,00 Benfeitoria : 21.699.982,97 Imóvel : 23.738.322,97
RIP : 8951.00097.500-7	

Campo BR 472 KM 592, s/n 1º Distrito CEP 97500-970	Valores em R\$ Terreno : 1.468.440,00 Benfeitoria : 21.699.982,97 Imóvel : 23.168.422,97
RIP : 8951.00129.500-0 Rua MONTEIRO LOBATO, 4442 CABO LUIS QUEVEDO CEP 97503-748	Valores em R\$ Terreno : 569.900,00 Benfeitoria : 0,00 Imóvel : 569.900,00

Informações extraídas em 10/03/2016 10:29

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO XI

ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE

Tratamento de determinações exaradas em acórdãos do TCU

Deliberações do TCU Atendidas no Exercício - Quadro A.11.1.1

Quadro 01 – Deliberações TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Deliberações do TCU					Código SIORG
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	023.343/2013-3	3389/2013	9.2.9	RE	Ofício TCU 1585/2013
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Fundação Universidade Federal do Pampa					94739
Descrição da Deliberação					
Formalize o Regimento Interno da Auditoria Interna de forma harmônica à legislação que rege o funcionamento do Sistema Federal de Controle.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Gabinete da Reitora e AUDIN					94739
Síntese da Providência Adotada					
O Regimento Interno da AUDIN foi enviado para aprovação do CONSUNI em 2015.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Regimento aprovado pela Resolução número 123, de novembro de 2015.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A UNIPAMPA não conta com um conselho de Administração, vinculando-se, até a aprovação do Regimento, ao dirigente máximo da Instituição, conforme determina o decreto 3.591/2000. A discussão sobre a vinculação da Auditoria Interna nas Universidades tem ganhado espaço em fóruns e reuniões entre auditorias internas e o Sistema Federal de Controle, em função de que a grande maioria não possui conselhos de administração e sim conselhos universitários e conselhos curadores, com composições e finalidades que não se assemelham aos conselhos de administração. A necessária discussão sobre qual órgão era o mais adequado para vinculação da auditoria fez com que a recomendação fosse atendida apenas em novembro de 2015, vinculando a auditoria da UNIPAMPA ao Conselho de Curadores.					

Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Não há deliberações do TCU pendentes de atendimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO XII

CHECK-LIST AUDIN - RELATÓRIO DE GESTÃO 2015
INFORMAÇÕES DO E-CONTAS

RELATÓRIO DE GESTÃO	Nº DA CONSTATAÇÃO	Nº DE RECOMENDAÇÕES INICIAIS	Nº DE RECOMENDAÇÕES FINAIS
ELEMENTOS PRE-TEXTUAIS	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Capa	x	-	-
Folha de rosto	x	-	-
Lista de siglas e abreviações	x	-	-
Lista de tabelas, quadros, gráficos e figuras	x	-	-
Lista de anexos e apêndices	x	-	-
Sumário	x	-	-
APRESENTAÇÃO	-	-	-
VISÃO GERAL DA UNIDADE	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Finalidade e competências	x	-	-
Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade	x	-	-
Ambiente de atuação	x	-	-
Organograma	Const. 1	2	Rec. 01.2015 / RA 01.2015
Macroprocessos finalísticos	Const. 2	1	Atendida
PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Planejamento Organizacional	x	-	-
Descrição sintética dos objetivos do exercício	x	-	-
Estágio de implementação do planejamento estratégico	x	-	-
Vinculação dos planos da unidade com a competências institucionais e outros planos	Const. 3	1	Atendida
Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos	x	-	-
Desempenho Orçamentário	x	-	-
Objetivos estabelecidos no PPA da responsabilidade da unidade e resultados alcançados	x	-	-
Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade	Const. 4	1	Atendida
Fatores intervenientes no desempenho orçamentário	x	-	-
Obrigações assumidas sem respectivo crédito autorizado no orçamento	x	-	-
Restos a pagar de exercícios anteriores	Const. 5	2	Atendida
Execução descentralizada com transferência de recursos	x	-	-
Informações sobre a estrutura de pessoal para análise das prestações de contas	x	-	-
Informações sobre a realização das receitas	Const. 6	1	Atendida
Informações sobre a execução das despesas	Const. 7, 8, 9, 10, 11 e 12	5, 2, 3, 2, 2 e 1	Const. 7 - 3 recomendações, Const. 8 - Atendida, Const. 9 - 3 recomendações, Const. 10 - 1 recomendação, Const. 11 - Atendida e Const. 12 - sem recomendação
Suprimentos de fundos, contas bancárias tipo B e cartões de pagamento do governo federal	x	-	-
Desempenho Operacional	x	-	-
Apresentação e análise de indicadores de desempenho	x	-	-
Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União	x	-	-
Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos	Const. 13	1	Atendida
GOVERNANÇA	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Descrição das estruturas de governança	x	-	-
Atuação da unidade de auditoria interna	x	-	-
Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	x	-	-
Gestão de riscos e controles internos	x	-	-
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Canais de acesso do cidadão	x	-	-
Carta de Serviços ao Cidadão	x	-	-
Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	x	-	-
Mecanismos de transparéncia das informações relevantes sobre a atuação da unidade	x	-	-
Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	x	-	-
DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Desempenho financeiro no exercício	Const. 14	1	Atendida
Informações sobre medidas para garantir a sustentabilidade financeira dos compromissos relacionados à educação superior	x	-	-
Políticas, instrumentos e fontes de recursos para ensino, pesquisa e extensão	x	-	-
Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados	Const. 15	1	Atendida
Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos	x	-	-
Sistematica de apuração de custos no âmbito da unidade	x	-	-
Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	Const. 16	2	Atendida
ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Gestão de pessoas	x	-	-
Estrutura de pessoal da unidade	x	-	-
Demonstrativo das despesas com pessoal	x	-	-
Gestão de riscos relacionados ao pessoal	x	-	-
Contratação de pessoal de apoio e de estagiários	x	-	-
Contratação de consultores com base em projetos de cooperação técnica com organismos internacionais	x	-	-
Gestão do patrimônio e infraestrutura	x	-	-
Gestão da frota de veículos	x	-	-
Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições	Const. 17	1	Atendida
Gestão do patrimônio imobiliário da União	x	-	-
Cessão de espaços físicos e imóveis a órgãos e entidades públicas ou privadas	x	-	-
Informações sobre imóveis locados de terceiros	Const. 18	1	1 recomendação
Gestão da tecnologia da informação	x	-	-
Principais sistemas de informações	x	-	-
Gestão ambiental e sustentabilidade	x	-	-
CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	-	-	-
Subitens de informação da seção			
Tratamento de determinações e recomendações do TCU	Const. 19	1	Atendida
Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno	x	-	-
Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário	x	-	-
Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993	x	-	-

Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento	x	-	-
Informações sobre ações de publicidade e propaganda	x	-	-
ANEXOS E APÊNDICES			
RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES	Nº DA CONSTATAÇÃO	Nº DE RECOMENDAÇÕES INICIAIS	Nº DE RECOMENDAÇÕES FINAIS
PARECER OU RELATORIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA		-	-
PARECER DE COLEGIADO		-	-
RELATORIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO		-	-
DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE		-	-
Subitens de informação da seção			
Declaração de integridade e completude das informações sobre contratos e convênios nos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal	Const. 20	1	Atendida
Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões			Atendida
Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas			Atendida
Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento			Não se aplica
Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial			2 recomendações
Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI			Rec. 04.2015 / RA 01.2015
INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES	Nº DA CONSTATAÇÃO	Nº DE RECOMENDAÇÕES INICIAIS	Nº DE RECOMENDAÇÕES FINAIS
Informações sobre projetos desenvolvidos pelas fundações de apoio regidas pela Lei 8.958/1994	x	-	-